



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/09888

Termo de Referência nº 001/CGEDI/SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Gestão Estratégica de Dados e Informação - CGEDI.

Estudo Técnico Preliminar nº 001/CGEDI/SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação, integração, suporte e manutenção de Solução Tecnológica Integrada de Dados e Inteligência Artificial destinado ao atendimento de diversos órgãos públicos do Governo do Estado de Mato Grosso e promover a interoperabilidade entre dados e sistemas, otimização de processos administrativos e integração à Plataforma Digital do Estado.

1.1.1. Detalhamento das entregas de Inteligência Artificial em anexo deste termo de referência.

Item	Seqüência	Código	Descrição	Unid.	Exclusivo	Cota	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	1	0008480	UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - IA	1 MN	-	-	34.560,00	R\$ 108,54106070	R\$ 3.751.200,001 15200

MAR: 51646452547_02414014048822 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.seplag.mt.gov.br/validar/puaf/publicacoes/validar/> (Nº DE REGISTRO: 2024/09888-PRO-2024/09888) Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	2	0006490	SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GERERATIVA - IA	1 UN	-	-	11.757,953,52	R\$ 0,794892266	R\$ 9.346.310,049 00010
Item	3	0006483	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - APLICATIVO DE BOM E ACCELERADOR CCAI	1 UN	-	-	4,00	R\$ 202.319,04000 000	R\$ 806.276,16000 000
Item	4	0006484	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - APOIO À TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS	1 UN	-	-	1,00	R\$ 202.319,04000 000	R\$ 202.319,04000 000
Item	5	0006485	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - VIRTUAL CAREER CENTER	1 UN	-	-	1,00	R\$ 606.957,12000 000	R\$ 606.957,12000 000
Item	6	0006486	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - SUPRESSÃO VEGETAL	1 UN	-	-	1,00	R\$ 404.831,20000 000	R\$ 404.831,20000 000
Item	7	0006487	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - INSPEÇÃO DE OBJETOS	1 UN	-	-	3,00	R\$ 404.838,08000 000	R\$ 1.213.914,240 00000
Item	8	0006488	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - GEOLOCALIZ AÇÃO DE ATIVOS	1 UN	-	-	1,00	R\$ 303.478,56000 000	R\$ 303.478,56000 000
Item	9	0006474	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - COLETA DE DADOS	1 UN	-	-	3,00	R\$ 202.319,04000 000	R\$ 606.957,12000 000
Item	10	0006476	ACELERADOR DE IA GERERATIVA - LAYERS CARTOGRAFICOS	1 UN	-	-	2,00	R\$ 303.478,56000 000	R\$ 606.957,12000 000

MARI: 6516484852@datadivulga02. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pauco.com.br/validador> ou em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	11	0006477	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - MAPAS TÉRMICOS	1 UN	-	-	2,00	R\$ 303.478.56000 000	R\$ 606.957.12000 000
Item	12	0006479	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - SEMÁNTICO DE DADOS	1 UN	-	-	1,00	R\$ 303.516.84000 000	R\$ 303.516.84000 000
Item	13	0006502	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - COLETA DE DADOS PARA FIPLAN	1 UN	-	-	1,00	R\$ 303.478.50000 000	R\$ 303.478.50000 000
Item	14	0006503	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - INTEGRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS PARA FIPLAN	1 UN	-	-	1,00	R\$ 202.318.10000 000	R\$ 202.318.10000 000
Item	15	0007081	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - RASTRAMENTO DE VEÍCULOS COM IA	1 UN	-	-	2,00	R\$ 404.800.00000 000	R\$ 809.200.00000 000
Item	16	0007082	ACELERADOR DE IA GENERATIVA - INTEGRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS	1 UN	-	-	3,00	R\$ 303.500.00000 000	R\$ 910.500.00000 000
Valor Total Global dos Itens								R\$ 20.987.972.87082116	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.987.972,87 (vinte milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

MÁR: 61646405e7e2041401d40a8b02 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://paucohenriquelopesdecarvalho.com.br/validador> ou em qualquer sistema de validação de assinaturas digitais disponível no portal de acesso ao SIGADOC/SEPLAG. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, Janderem 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no levantamento da necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão bem como de outras secretarias de estado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

1.5. Os itens listados para essa contratação não podem ser classificados como comuns, visto que trata-se de uma demanda específica e customizada para a administração pública, portanto, engloba questões de segurança de dados e decisão estratégica, não ofertados pelo mercado de modo regular.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista a natureza da prestação de serviço, que engloba solução de tecnologia da informação aplicada a serviços da administração pública.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses (doze), contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista a alta relevância dos serviços.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para

HASH: 6516464c5f4e2041a101a1a48502 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://pauzose.com.br/validador> ou em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/validador> Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar nº 001/CGEDI/SUDGIPP/SAPGD/SEPLAG, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico no Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de contratação adotada para a seleção do fornecedor será a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do artigo 75 da lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha da modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado deverá ser prestado pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

5.3. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto a outros órgãos da administração pública.

5.4. Justificativa para Contratação da MTI

5.4.1. A contratação da MTI (Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação), com base no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, está devidamente

HASH: 65164d4c5f420d1401d4d4e852 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/65164d4c5f420d1401d4d4e852 em 06/11/2024, assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUDGIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



5.4.1.3. Histórico de Relacionamento e Expertise em Soluções Google

Os produtos do projeto é fruto de uma parceria entre a MTI, a Xértica.ai e a Google, empresas que já possuem um longo histórico de colaboração com o Governo do Estado de Mato Grosso. Por mais de 10 anos, a administração pública estadual utiliza as soluções de comunicação e colaboração Workspace da Google, consolidando uma integração robusta entre as plataformas do governo e o ecossistema tecnológico da Google.

Além disso, toda a plataforma de serviços digitais do governo atualmente opera na Google Cloud Platform (GCP), reforçando a convergência tecnológica que favorece a contratação da MTI para o desenvolvimento de projetos de IA, como o MT IA.

5.4.1.4. Capacidade Técnica e Integração com a Estrutura Governamental

A MTI possui profundo conhecimento da infraestrutura digital do governo estadual, além de já estar integrada a todos os processos administrativos e operacionais do Estado. Por isso, ela está em uma posição única para desenvolver o MT IA, coordenando os requisitos técnicos e atendendo as necessidades específicas de cada um dos 7 órgãos envolvidos.

A solução será construída com base na tecnologia da Google, assegurando uma implantação harmoniosa com os sistemas existentes, e a MTI é a única empresa pública capaz de garantir essa integração sem gerar sobrecarga ou interrupções operacionais.

5.4.1.5. Amparo Legal para Contratação Direta

De acordo com o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, é possível a contratação direta de empresas públicas para a prestação de serviços especializados quando há singularidade na prestação dos serviços e a empresa contratada seja reconhecida como a única capaz de realizar as atividades propostas.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141 - Assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Dada a exclusividade da MTI na gestão dos dados sensíveis do governo, sua expertise comprovada em soluções Google e sua responsabilidade regimental de fornecer soluções corporativas ao Estado, há um claro enquadramento legal para a dispensa de licitação.

Conclusão

A contratação da MTI para o desenvolvimento do projeto de IA MT IA é plenamente justificada pela singularidade de sua atuação como provedora de TI do Governo do Estado de Mato Grosso, sua experiência consolidada com soluções Google, e sua responsabilidade única pela guarda e processamento de dados sensíveis do governo.

A MTI é a única empresa com capacidade técnica, legal e regimental para atender as demandas do projeto com segurança, eficiência e continuidade, assegurando a proteção dos dados e a integração dos sistemas já utilizados no Estado.

Com base nesses fatores, a contratação da MTI sem a necessidade de licitação atende aos requisitos da Lei 14.133/2021 e é a escolha mais adequada para garantir o sucesso do projeto de IA que envolve múltiplos órgãos do governo.

A contratação da MTI para o desenvolvimento do projeto de IA MT IA é plenamente justificada pela singularidade de sua atuação como provedora de TI do Governo do Estado de Mato Grosso, sua experiência consolidada com soluções Google, e sua responsabilidade única pela guarda e processamento de dados sensíveis do governo.

A MTI é a única empresa com capacidade técnica, legal e regimental para atender as demandas do projeto com segurança, eficiência e continuidade, assegurando a proteção dos dados e a integração dos sistemas já utilizados no Estado.

Com base nesses fatores, a contratação da MTI sem a necessidade de licitação atende aos requisitos da Lei 14.133/2021 e é a escolha mais adequada para garantir o sucesso do projeto de IA que envolve múltiplos órgãos do governo.

MAIOR: 01646462547 @datatransparencia2024 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/infoweb/peticoes/publico/documentos/validar/770709E97D076E474814781C7217E597. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Outras contribuições

1. Natureza Singular dos Serviços

- Know-how e Experiência Específica:** A MTI possui conhecimento técnico aprofundado sobre a infraestrutura tecnológica do Governo do Estado, incluindo a plataforma de serviços digitais que roda no Google GCP. Essa expertise permite à empresa desenvolver soluções de IA personalizadas e integradas ao ambiente existente, garantindo maior eficiência e segurança.
- Guarda de Dados Sensíveis:** A MTI desempenha um papel crucial na proteção de dados sensíveis do governo, o que exige um alto nível de confiança e segurança. A contratação direta garante a manutenção da integridade e confidencialidade das informações.
- Parceria Estratégica com a Google:** A parceria da MTI com a Xértica.ai e Google, aliada ao histórico de utilização de soluções Google no governo, assegura o acesso a tecnologias de ponta e o desenvolvimento de soluções de IA alinhadas às melhores práticas do mercado.

2. Capacidade Técnica e Operacional

- Papel Regimental:** A MTI possui um papel regimental de prover soluções corporativas de TI ao Governo do Estado, o que a qualifica para liderar projetos complexos como o desenvolvimento de uma plataforma de IA.
- Legislação Específica:** A legislação estadual em vigor empodera a MTI a prestar serviços de personalização de aplicações digitais, armazenamento, processamento e interoperabilidade de dados, o que abrange diretamente o escopo do projeto de IA.
- Solução MT IA:** A solução MT IA, fruto da parceria com a Xértica.ai e Google, demonstra a capacidade da MTI de desenvolver soluções inovadoras e alinhadas às necessidades do governo.

URL: https://sigadoc.mt.gov.br/public/autenticar?n=22218180-1141 - Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/public/autenticar?n=22218180-1141 - Assinado por LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





3. Interesse Público e Eficiência

- Agilidade:** A contratação direta permite agilizar o início e o desenvolvimento do projeto, acelerando a entrega de benefícios para a administração pública e para a sociedade.
- Redução de Custos:** A expertise da MTI e a utilização de tecnologias já existentes no governo podem resultar em redução de custos e otimização dos recursos.
- Alinhamento Estratégico:** O projeto de IA está alinhado às diretrizes estratégicas do Governo do Estado, contribuindo para a modernização da gestão pública e a melhoria dos serviços prestados à população.

4. Inexistência de Alternativas Equivalentes

- Singularidade da MTI:** A combinação de conhecimento técnico, experiência, infraestrutura e histórico de parceria com o governo torna a MTI a única empresa capaz de entregar o projeto de IA com os requisitos de qualidade, segurança e agilidade exigidos.
- Complexidade do Projeto:** A natureza complexa do projeto, que envolve diversos órgãos e tecnologias, exige uma empresa com expertise e capacidade de gestão para garantir o sucesso da iniciativa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;



Hash: 656464c5e7c02401a01a0e8502 - Documento assinado digitalmente, válido em <http://paucaes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F06E967D06E449812317E597>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

6.2. Exigência de carta de solidariedade

6.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.3. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.3.1. Garantir a plena operação e manutenção da solução tecnológica implementada pelo projeto, transferindo o conhecimento de operação da solução à equipe interna do cliente.

6.3.2. O treinamento terá duração de 1 (uma) semana e deverá ser conduzido utilizando uma abordagem mista, combinando:

- Treinamento em sala de aula virtual: Sessões teóricas com apresentações, demonstrações práticas. Foco em, funcionalidades e procedimentos operacionais.
- Treinamento hands-on: Sessões em ambiente real, permitindo que os participantes pratiquem os procedimentos.
- Documentação: Será fornecido manual completo do usuário e guia de administração.

6.3.3. A avaliação da capacitação será realizada por meio de:

- Práticas: Avaliar a capacidade de realizar as tarefas operacionais.
- Formulário com avaliação de satisfação do cliente (Nota de 01 a 10).

6.3.4. O treinamento será dividido em módulos, com a seguinte frequência e conteúdo:

Módulo 1: Introdução à Solução (2 dias)

MÁSH: 01646462647; @041404140462647; Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seplag.mt.gov.br/wf/repositorio/publicacoes/documentos/valores/71707061907016044-PRG12117E89W. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILSON EMERSON FERREIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



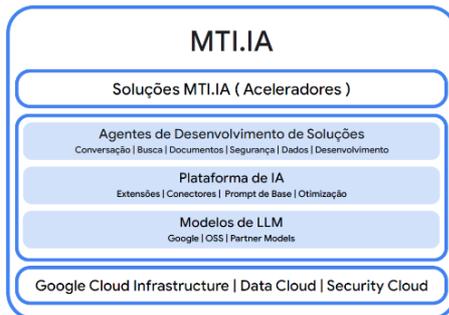
Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





- Visão geral do sistema e seus componentes.
 - Arquitetura da solução e fluxo de informações.
 - Benefícios e funcionalidades principais.
 - Navegação básica da interface.
- Módulo 2: Operação Diária (1 dias)
- Procedimentos de operação diária.
- Módulo 4: Segurança e Compliance (1 dia)
- Melhores práticas de segurança.
 - Procedimentos de segurança relacionados ao sistema.
 - Conformidade com regulamentações e políticas internas.
- Módulo 5: Administração Avançada (1 dia)
- Configuração avançada do sistema.
 - Gerenciamento de usuários e permissões.

6.4. Requisitos técnicos da contratação



MAIOR: 61646462547_02d1a101a1a48f02 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar?TITULO=VZ0177E82W>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILSON em 06/11/2024



SEPLAGCAP202448482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



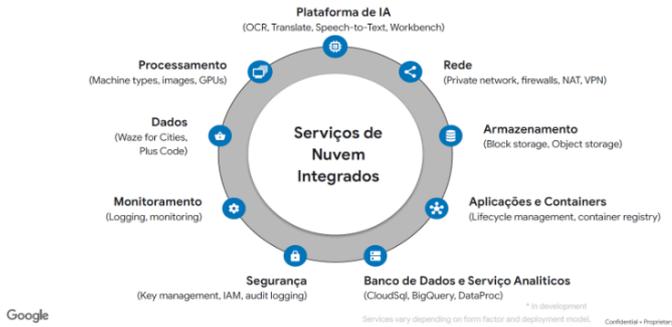


Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica pois, refere-se a serviço de alta relevância já que consiste em solução de tecnologia da informação de inteligência artificial aplicada diretamente a serviços executados pela administração pública, e sua interrupção pode causar dano, tanto as Secretarias quanto para o cidadão usuário.

Os componentes da solução estão estruturados conforme imagem abaixo:

Componentes contemplados na solução



Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades específicas de cada Secretaria e seus respectivos projetos, garantindo que as soluções propostas atendam às exigências funcionais e não funcionais de forma

MAIOR: 016646402549; 0204161041648882; Documento assinado digitalmente, valide em <https://pauлиста.gov.br/validacao> ou no aplicativo oficial do Sigaex. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZENDE DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





abrangente e eficiente.

Para assegurar que as plataformas ofereçam um desempenho satisfatório e estejam alinhadas com as diretrizes de segurança e privacidade de dados, os requisitos técnicos são:

6.4.1. Secretaria de Fazenda (SEFAZ - MT)

a) Monitoramento em Tempo Real do Transporte de Cargas

Aplicativo para Motoristas

- O sistema deve conter um aplicativo móvel que ofereça uma interface intuitiva para os motoristas, permitindo comunicação bidirecional com a central de operações, recebimento de alertas, navegação otimizada e registro de eventos relevantes durante as viagens.
- O aplicativo deverá permitir a coleta e envio de dados em tempo real, incluindo informações sobre a rota percorrida, paradas realizadas e situações de não conformidade, além de fornecer funcionalidades como envio de mensagens, documentos e formulários de eventos.

Portal de Monitoramento para Gestores

- O sistema deve incluir uma plataforma web que ofereça visualização em tempo real da localização dos veículos, permitindo o acompanhamento do status da carga, do comportamento do motorista e da rota percorrida.
- O portal deverá proporcionar a análise de indicadores-chave de performance (KPIs) e possibilitar a geração de relatórios personalizados sobre o desempenho das operações logísticas.
- O sistema deve conter funcionalidades que permitam a configuração de alertas e notificações para situações críticas, como desvios de rota, paradas não programadas, atrasos nas entregas e comportamento de risco do motorista.

Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em
06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



Rastreamento em Tempo Real

- O sistema deverá utilizar a plataforma de rastreamento para monitorar a localização exata dos veículos em tempo real, exibindo informações como velocidade, direção e status da carga.
- O sistema deve permitir o cálculo de rotas e a exibição de informações sobre condições de trânsito em tempo real, garantindo uma navegação otimizada e um monitoramento preciso das operações.

Gestão de Rotas e Planejamento Operacional

- O sistema deve conter funcionalidades para o planejamento de rotas otimizadas, considerando fatores como restrições de circulação, tipo de carga transportada e condições de trânsito.
- O sistema deverá permitir o ajuste das rotas em tempo real, com base nas informações recebidas sobre trânsito, acidentes e outras variáveis externas, garantindo maior eficiência nas entregas e redução de custos operacionais.

Comunicação Bidirecional

- O sistema deve possibilitar a comunicação eficiente entre a central de operações e os motoristas, permitindo o envio de mensagens de texto, voz e documentos, além de receber respostas e atualizações diretamente pelo aplicativo do motorista.
- O sistema deve suportar a troca de informações sobre eventos e alertas durante o transporte, facilitando a resolução de problemas e o gerenciamento de situações de risco.

Análise de Comportamento do Motorista e Gestão de Riscos

- O sistema deve incluir funcionalidades para monitorar padrões de condução do motorista, identificando acelerações bruscas, frenagens perigosas, curvas acentuadas, excesso de velocidade e outros comportamentos que possam



HASH: 616e48a026e420d41a0a1a48502 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/peticoes/publico/consultarDocumentoAssinado?token=7D0E9444881277E899>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Assessor Jurídico, Brasília, DF em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Assessor Jurídico, Brasília, DF em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Assessor Jurídico, Brasília, DF em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



representar riscos.

- O sistema deverá utilizar inteligência artificial para analisar o comportamento do motorista, gerando relatórios que identifiquem oportunidades de melhoria e indicando treinamentos necessários para reduzir comportamentos de risco.
- O sistema deve permitir a análise de riscos da rota, da carga e do motorista, oferecendo alertas preventivos e informações que suportem a tomada de decisões estratégicas para aumentar a segurança das operações.

Visualização Personalizada e Dashboards

- O sistema deve oferecer dashboards personalizados e interativos para visualização de KPIs, permitindo aos gestores monitorar e analisar o desempenho das operações de transporte.
- O sistema deverá permitir a criação de dashboards customizados, nos quais os usuários possam escolher os indicadores e métricas que desejam acompanhar, oferecendo uma visão completa e personalizada das operações logísticas.

Geração Automática de Relatórios

- O sistema deve permitir a geração automática de relatórios com diferentes níveis de detalhamento, proporcionando análises sobre tempo de viagem, eficiência das rotas, comportamento do motorista e outros aspectos relevantes das operações.
- O sistema deverá permitir a exportação dos relatórios em diferentes formatos (PDF, Excel, etc.) e o agendamento de relatórios periódicos para análise de desempenho e planejamento estratégico.

Análise de Dados e Informações Estratégicas

- O sistema deve ser capaz de coletar e analisar dados relevantes sobre as operações de transporte, como tempo de viagem, rota planejada, rota realizada e eventos críticos, fornecendo uma visão estratégica das operações.
- O sistema deverá integrar informações de diferentes fontes, como dados de tráfego, clima, perfil do motorista e tipo de carga, permitindo uma análise contextual e uma

Hash: 616484a0264e20d41a04a48502 - Documento assinado digitalmente, valide em https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/peticoes/public/validar_documento_evidencia.html?TOKEN=7D0V5C4-PRG-1Z7T7E89W. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jaimar em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



compreensão mais aprofundada das operações.

-

Tecnologia e Arquitetura

- O sistema deve utilizar uma plataforma robusta e escalável, suportando alto volume de dados e oferecendo alta disponibilidade e segurança para as operações de transporte.
- O sistema deverá utilizar soluções de armazenamento e processamento de dados em nuvem, garantindo escalabilidade e desempenho na coleta, análise e visualização das informações.
- O sistema deve ser desenvolvido com tecnologias que permitam a execução de processos automatizados em tempo real, como cálculos de rota, geração de alertas e integração de dados de múltiplas fontes.

-

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador para rastreamento de veículos com inteligência artificial, permitindo a análise avançada dos dados de rastreamento e identificação de desvios de rota, paradas não programadas e padrões de condução de risco.
- O sistema deverá implementar o acelerador semântico de dados para integrar e contextualizar informações de diferentes fontes, enriquecendo a análise de dados e a tomada de decisões estratégicas.

b) Análise de Produção Agrícola

Integração de Dados e Ingestão

- O sistema deve ser capaz de integrar dados geoespaciais provenientes de fontes como imagens de satélite (Sentinel, Planet), dados climáticos de APIs de clima e previsão meteorológica, e informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para construção de uma base de dados robusta e atualizada.



HASH: 6164e4d05e4720d41a04a4e852. Documento assinado digitalmente, válido em <https://pquicoes.seplag.mt.gov.br/validar/publicacao/assinado/validar/6164e4d05e4720d41a04a4e852>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CAMILO REZINHA GUIMARAES FORTES em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





- O sistema deverá conter uma camada de ingestão que realize a coleta, validação, processamento e armazenamento de dados de diferentes fontes, garantindo que as informações sejam consistentes e prontas para análise.

Processamento de Dados Geoespaciais e Climáticos

- O sistema deve utilizar algoritmos de aprendizado de máquina para processar imagens de satélite e realizar a classificação automática do tipo de cultura plantada em cada área, proporcionando uma visão detalhada e precisa das culturas agrícolas.
- O sistema deverá utilizar dados climáticos e modelos de previsão para analisar as condições atmosféricas e prever o impacto do clima no desenvolvimento das culturas, oferecendo insights que apoiem a gestão e o planejamento agrícola.
- O sistema deve incluir funcionalidades para a análise de índices de vegetação e variações nas condições do solo, identificando padrões e anomalias que possam impactar a produtividade.

Análise de Produtividade e Previsão de Safras

- O sistema deve ser capaz de prever a produtividade das culturas agrícolas com base em dados históricos, condições climáticas e informações sobre o desenvolvimento das plantas, utilizando técnicas de modelagem e aprendizado de máquina.
- O sistema deverá comparar os resultados de produtividade estimados com os dados declarados pelos produtores nas notas fiscais, permitindo a validação e a auditoria das informações fornecidas.

Validação de Áreas e Auditoria

- O sistema deve integrar informações do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para validar as áreas de plantio oficialmente declaradas pelos produtores. Essa validação será feita por meio do cruzamento das áreas do CAR com dados de imagens de satélite, permitindo auditorias precisas das áreas cultivadas.

Hash: 616e4d4c26e420d41a0a1a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pql.mt.gov.br/validador> ou em qualquer outro sistema de validação de assinaturas digitais. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deverá gerar alertas para inconsistências entre as áreas declaradas e as áreas identificadas nas análises geoespaciais, facilitando a fiscalização e o controle das propriedades.

Camada de Visualização e Interface de Usuário

- O sistema deve disponibilizar dashboards interativos que permitam a visualização de mapas, gráficos e relatórios personalizados sobre a produção agrícola, oferecendo uma interface intuitiva para os usuários consultarem os dados e realizarem análises detalhadas.
- O sistema deverá conter funcionalidades para a criação de mapas térmicos, que permitam a análise de padrões espaciais e a identificação de áreas de interesse para a produção agrícola, facilitando o monitoramento em larga escala.

Criação e Gerenciamento de Camadas Cartográficas

- O sistema deve facilitar a criação e o gerenciamento de camadas de informações geoespaciais, permitindo a visualização e o cruzamento de diferentes tipos de dados no mapa, como uso do solo, tipos de cultura, e condições climáticas.
- O sistema deverá suportar a visualização de múltiplas camadas de dados, facilitando a comparação entre diferentes informações e a identificação de tendências no uso e desenvolvimento das áreas agrícolas.

Geração de Relatórios e Dashboards Personalizados

- O sistema deve permitir a geração de relatórios dinâmicos e dashboards personalizados com indicadores-chave de performance da produção agrícola, facilitando a análise estratégica e operacional das safras.
- O sistema deverá possibilitar a criação de relatórios personalizados com base nos resultados de produtividade, condições climáticas e dados cadastrais, oferecendo suporte ao planejamento e à tomada de decisões mais assertivas.

MAR: 05648402547 @0414014048882 Documento assinado digitalmente, válido em <https://publicacoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/05648402547@0414014048882>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILSON EM 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Funcionalidades para Identificação de Culturas

- O sistema deve utilizar algoritmos de aprendizado de máquina para identificar automaticamente o tipo de cultura plantada em cada área analisada, baseando-se nas características espectrais das imagens de satélite e no histórico das áreas.
- O sistema deverá incluir uma funcionalidade que possibilite a comparação das culturas identificadas com os dados declarados pelos produtores no CAR, gerando relatórios de conformidade e auditoria.

Tecnologia e Arquitetura

- O sistema deve ser desenvolvido em uma arquitetura moderna e escalável, utilizando tecnologias open source e serviços em nuvem para garantir alta disponibilidade, segurança e performance.
- O sistema deverá utilizar uma camada de processamento que permita a execução de algoritmos complexos e análise de grandes volumes de dados geoespaciais e climáticos em tempo real.
- O sistema deve assegurar a proteção e integridade dos dados, implementando mecanismos de autenticação e autorização que garantam o controle de acesso e a conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador de layers cartográficos para facilitar a criação, gerenciamento e disponibilização de camadas de informação geoespacial, otimizando o processamento e visualização dos dados.
- O sistema deverá incluir o acelerador de mapas térmicos para a criação de mapas de calor que analisem padrões espaciais e identifiquem áreas críticas para a produção agrícola, auxiliando na tomada de decisões e no monitoramento das culturas.

c) Analytics LakeHouse (FIPLAN)

MAH: 656464c25e720d180180-1141 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.seplag.mt.gov.br/wf/validar/publico/documento/validar/NV7DQREWZDQV6L4RBLZJTTESBW>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZAKA, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILEM em 06/11/2024



SEPLAGCAP202448482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Coleta e Integração de Dados

- O sistema deve ser capaz de realizar a coleta automatizada dos dados do FIPLAN e de outras fontes relevantes, garantindo a qualidade e confiabilidade das informações.
- O sistema deverá utilizar um acelerador que facilite a coleta e integração de dados, automatizando a ingestão das informações e assegurando que todos os dados sejam capturados de maneira eficiente e sem redundâncias.
- O sistema deve integrar e consolidar os dados provenientes de diferentes origens, padronizando-os e harmonizando-os para que sejam utilizados de maneira uniforme nos processos analíticos.

Processamento e Análise de Dados

- O sistema deverá utilizar ferramentas de processamento distribuído para lidar com grandes volumes de dados e realizar análises em tempo real.
- O sistema deve incorporar algoritmos de aprendizado de máquina para possibilitar a análise preditiva e a identificação de padrões nos dados do FIPLAN, oferecendo insights para apoiar a tomada de decisão estratégica.
- O sistema deve utilizar uma camada de processamento robusta que permita a execução de análises complexas e a criação de modelos preditivos que identifiquem riscos e oportunidades com base nos dados históricos.

Armazenamento e Arquitetura

- O sistema deve ser desenvolvido com uma arquitetura escalável e de alta disponibilidade, garantindo que os dados estejam sempre acessíveis e que o desempenho não seja comprometido mesmo com grande volume de consultas simultâneas.
- O sistema deverá utilizar um banco de dados otimizado para análise, permitindo armazenamento eficiente e recuperação rápida das informações, suportando consultas complexas e interativas.

HASH: 616e44a026e720d41a04a48502 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/assinado/validar/616e44a026e720d41a04a48502>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



Visualização Personalizada e Dashboards

- O sistema deve fornecer dashboards personalizados e interativos que permitam a visualização clara e intuitiva dos indicadores-chave do FIPLAN, oferecendo uma experiência otimizada para diferentes tipos de usuários, desde gestores até analistas de dados.
- O sistema deverá permitir a customização dos dashboards, possibilitando que os usuários escolham quais indicadores acompanhar e como visualizá-los, facilitando a análise de diferentes cenários e comparações de resultados.
- O sistema deve ser capaz de gerar visualizações gráficas que resumam informações complexas de maneira simples e compreensível, facilitando a comunicação dos dados e dos resultados das análises.

Geração Automática de Relatórios

- O sistema deverá gerar relatórios automáticos com diferentes níveis de detalhamento e periodicidade, permitindo que os usuários acompanhem o desempenho e os resultados das atividades com base nos dados do FIPLAN.
- O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados, que incluam indicadores específicos e informações relevantes para cada área de interesse, facilitando a visualização de informações críticas e a elaboração de estratégias.

Análise Preditiva e Inteligência Artificial

- O sistema deve utilizar algoritmos de Machine Learning para realizar análises preditivas e prever tendências futuras, identificando riscos e oportunidades para a SEFAZ com base nos dados históricos.
- O sistema deverá ser capaz de treinar modelos preditivos com diferentes fontes de dados, ajustando-os de acordo com o comportamento dos dados e os objetivos estratégicos da SEFAZ.

MAIOR: 651648402547204140140484822 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F706E967D916E449812177E89F>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZAZZI, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Assistente Virtual para Navegação e Consulta

- O sistema deve incluir um assistente virtual integrado que facilite a navegação e a consulta dos dados para os usuários, respondendo a perguntas sobre os dados e orientando a utilização da plataforma.
- O assistente virtual deverá ser capaz de interpretar comandos em linguagem natural, permitindo que os usuários obtenham respostas rápidas e precisas sem a necessidade de conhecer a estrutura técnica dos dados.

Qualidade e Transparência dos Dados

- O sistema deve automatizar processos de coleta, tratamento e análise de dados para garantir a consistência e a confiabilidade das informações, reduzindo a possibilidade de erros humanos e inconsistências.
- O sistema deverá centralizar todos os dados e permitir a visualização e o acesso a dashboards de maneira transparente, facilitando a auditoria e a fiscalização das informações pela SEFAZ.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador para coleta de dados, que automatiza e simplifica a integração de informações do FIPLAN e outras fontes, garantindo eficiência e rapidez na captura dos dados.
- O sistema deverá implementar o acelerador para integração e consolidação de dados, padronizando e harmonizando as informações de diferentes origens, assegurando a qualidade e confiabilidade dos dados para as análises.

d) CEP Rural

Integração de Dados

- O sistema deve ser capaz de integrar informações provenientes do Cadastro Ambiental Rural (CAR), imagens de satélite, bancos de dados geoespaciais e

MD5: 61646402642041a0a1a4852. Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/public/validacao/documento/validacao/61646402642041a0a1a4852>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZAKA, GABRIELA FORTES em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- outras fontes relevantes para construir uma base de dados completa e confiável.
- O sistema deverá permitir a importação de dados geoespaciais de diferentes fontes, garantindo a consolidação e padronização das informações para facilitar a análise e a visualização.

Processamento de Imagens e Análise Geoespacial

- O sistema deverá utilizar algoritmos de aprendizado de máquina e visão computacional para processar imagens de satélite e identificar automaticamente os limites das propriedades rurais.
- O sistema deve empregar técnicas de segmentação de imagens e análise de padrões para categorizar áreas de ocupação e uso do solo.
- O sistema deve validar a correspondência entre a área declarada no CAR e a área identificada nas imagens, gerando automaticamente alertas para quaisquer inconsistências e discrepâncias.

Geração de Identificadores (CEP Rural)

- O sistema deverá ser capaz de gerar identificadores únicos para cada propriedade rural, similar ao CEP utilizado em áreas urbanas, associando-os às coordenadas geográficas exatas e às informações cadastrais.
- A solução deve permitir que os identificadores estejam vinculados de forma permanente às propriedades, facilitando o mapeamento e a navegação precisa pelo território rural.

Plataforma de Consulta e Visualização

- O sistema deve oferecer uma plataforma online responsiva que permita a consulta e a visualização das informações do CEP Rural de maneira intuitiva, proporcionando uma experiência de usuário otimizada para desktop e dispositivos móveis.
- O sistema deverá conter um mapa interativo com funcionalidades avançadas para visualização das propriedades rurais, incluindo filtros e camadas personalizáveis, que permitam segmentações por tipo de cultura, tamanho da propriedade, status

MARI: 051648402547_02414014048882 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://app.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/autenticar?n=22218180-1141>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



cadastral, entre outros critérios.

- O sistema deverá disponibilizar funcionalidades de busca avançada e filtros para facilitar a localização das propriedades por identificador (CEP Rural) e outras características cadastrais.

Validação de Dados Cadastrais e Geoespaciais

- O sistema deve incorporar ferramentas para a validação automática e manual das informações cadastrais, garantindo a integridade e consistência dos dados das propriedades.
- O sistema deverá utilizar algoritmos para identificar sobreposições entre propriedades rurais, áreas de preservação ambiental e outras regiões de interesse, permitindo a visualização das áreas em conflito e a geração de relatórios.

Relatórios Personalizados e Dashboards:

- O sistema deve permitir a geração de relatórios dinâmicos e personalizados com base nos dados cadastrais e geoespaciais, oferecendo análises detalhadas sobre as propriedades rurais e suas características.
- O sistema deverá dispor de dashboards interativos que possibilitem a visualização de indicadores-chave do setor agrícola e da gestão territorial, facilitando a análise estratégica e operacional.

Geolocalização de Ativos

- O sistema deverá transformar endereços descritivos em coordenadas geográficas precisas, facilitando a localização das propriedades rurais e permitindo uma navegação eficiente no mapa.
- O sistema deve permitir a criação de funcionalidades de análise espacial e identificação de padrões e tendências no uso e ocupação das propriedades, gerando insights que apoiem a gestão territorial.



MAEIR: 65164842527@datatools.06888; Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documentos/validar/?ID_DOCUMENTO=65164842527&ID_PROCESSO=65164842527. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZAK, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Arquitetura e Tecnologia

- O sistema deve utilizar um banco de dados com capacidade para suportar alto volume de processamento e consultas em tempo real, garantindo a eficiência no armazenamento e recuperação das informações cadastrais e geoespaciais.
- O sistema deverá ser desenvolvido com infraestrutura escalável e segura para processamento de imagens e machine learning, garantindo alta disponibilidade e desempenho para a plataforma.
- O sistema deve implementar protocolos de autenticação e autorização que garantam o controle de acesso e a proteção das informações, conforme as diretrizes da LGPD e as melhores práticas de segurança da informação.

6.4.2. Secretaria de Meio Ambiente (SEMA - MT)

a) Monitoramento em Tempo Real do Transporte de Madeira

Rastreamento de Cargas e Veículos

- O sistema deve ser capaz de monitorar em tempo real o transporte de madeira, desde a origem até o destino final, fornecendo informações detalhadas sobre a localização dos veículos, status da carga e rotas percorridas.
- O sistema deverá utilizar câmeras OCR/LPR para identificação automática de placas dos veículos, garantindo o rastreamento e a validação dos veículos autorizados a transportar os lotes de madeira.
- O sistema deve permitir a visualização das rotas planejadas e executadas pelos veículos, detectando desvios e paradas não programadas, além de emitir alertas em caso de inconformidades.

Gestão de Rotas e Análise de Trajetos

- O sistema deve permitir a criação de rotas planejadas para o transporte de madeira, possibilitando o acompanhamento detalhado das rotas em um painel de gestão.

MDL: 0164840267202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>. Assinado por: LEANDRO GUERROS SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CAMILO REZORR, GABRIELA FORTES em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deverá comparar as rotas planejadas com as rotas executadas pelos veículos, identificando discrepâncias e gerando relatórios analíticos para facilitar a tomada de decisões.
- O sistema deve utilizar algoritmos de inteligência artificial para analisar os trajetos efetuados e identificar padrões de comportamento, facilitando a auditoria e o controle das operações de transporte florestal.

Rastreabilidade de Lotes de Madeira

- O sistema deve ser capaz de rastrear os lotes de madeira transportados, associando cada lote a um identificador único e registrando informações como origem, destino, tempo de transporte e conformidade com o planejamento.
- O sistema deverá permitir o mapeamento e monitoramento de cada lote de madeira, gerando um histórico detalhado dos movimentos e transações, garantindo a transparência e a rastreabilidade das operações.

Painel de Monitoramento e Gestão

- O sistema deve oferecer um painel de gestão que permita a visualização da localização dos veículos em tempo real, o status do transporte e informações sobre os lotes de madeira e suas rotas.
- O painel deverá apresentar alertas e notificações em tempo real sobre eventos críticos, como desvios de rota, paradas não autorizadas e atrasos no transporte.
- O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados, incluindo indicadores de performance e análises de conformidade das operações.

Análise e Identificação de Objetos

- O sistema deve utilizar algoritmos de visão computacional para realizar a inspeção automatizada das cargas, identificando características dos lotes de madeira e validando se correspondem às informações registradas no sistema.
- O sistema deverá automatizar a inspeção de objetos, garantindo maior precisão e agilidade no processo de verificação das cargas transportadas.



MAR: 01646402547-020410401040802 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.sigadoc.mt.gov.br/wf/wfpub/validarDocumento?val=01646402547-020410401040802>. PRL: 22118180-1141 - Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Integração com Dados de Notas Fiscais e Manifesto de Carga

- O sistema deve ser capaz de integrar e ingerir dados de notas fiscais emitidas para o transporte de madeira, assim como os manifestos de carga e rotas planejadas.
- O sistema deverá cruzar os dados das notas fiscais com as informações registradas sobre as rotas e os lotes de madeira transportados, identificando inconsistências e gerando alertas em caso de anomalias.

Armazenamento e Processamento de Dados

- O sistema deve utilizar uma plataforma de dados em nuvem que permita o armazenamento seguro e escalável das informações, incluindo dados de localização, histórico de rotas e registros das cargas transportadas.
- O sistema deverá utilizar tecnologias de processamento de dados em nuvem para realizar análises em larga escala e identificar padrões de comportamento e oportunidades de otimização das operações.

Arquitetura Modular e Escalável

- O sistema deve ser desenvolvido com uma arquitetura modular e escalável, permitindo a integração de novas funcionalidades e a expansão da capacidade de processamento conforme necessário.
- O sistema deverá garantir alta disponibilidade e desempenho, suportando grandes volumes de dados e um alto número de acessos simultâneos sem comprometer a performance.

Segurança e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar um controle de acesso robusto, com gerenciamento de usuários e permissões, garantindo que somente pessoas autorizadas tenham acesso às informações sensíveis.
- O sistema deverá garantir a privacidade e a proteção dos dados de acordo com as melhores práticas de segurança e conformidade com as diretrizes de proteção de dados.

HASH: 6516484052e4720d1a10a1a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pquicoes.seplag.mt.gov.br/webapp/pquicoes/public/validarAssinaturaDigital>. RBL127TTE89W. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador para rastreamento de veículos com inteligência artificial, permitindo o mapeamento e processamento das rotas planejadas e executadas pelos veículos monitorados.
- O sistema deverá utilizar o acelerador de inspeção de objetos para automatizar a identificação das cargas transportadas, validando visualmente os lotes de madeira e garantindo maior precisão nas inspeções.
- O sistema deve implementar o acelerador para integração e consolidação de dados, facilitando a coleta e organização das informações provenientes de diferentes fontes, como dispositivos IoT, sistemas de gestão e bancos de dados externos, em um repositório centralizado.

Relatórios e Análises Personalizadas

- O sistema deve permitir a geração automática de relatórios e análises detalhadas sobre o transporte de madeira, incluindo informações sobre rotas realizadas, tempo de viagem, paradas não autorizadas e atrasos.
- O sistema deverá possibilitar a customização dos relatórios, permitindo que os usuários escolham as métricas e indicadores que desejam monitorar, facilitando a análise estratégica das operações.

Tecnologia e Infraestrutura

- O sistema deve utilizar tecnologias robustas de processamento e armazenamento de dados em nuvem, garantindo alta capacidade de processamento e segurança das informações.
- O sistema deverá ser implementado com base em práticas de desenvolvimento modular, permitindo a integração com outras plataformas e a expansão das funcionalidades conforme a necessidade da SEMA-MT.

b) Painel de Diagnóstico do Desmatamento



MAEIR: 051646402547_0241041041048882 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar?TITULO=SEPLAG-PRO-2024/06888>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Monitoramento de Áreas Desmatadas e Detecção de Mudanças

- O sistema deve ser capaz de integrar e processar informações geoespaciais provenientes de diferentes fontes, como imagens de satélite e dados sobre áreas protegidas, para monitorar as alterações na cobertura florestal do estado.
- O sistema deverá utilizar algoritmos de aprendizado de máquina para automatizar a detecção de mudanças na vegetação, identificando áreas que sofreram desmatamento e gerando alertas para novas ocorrências de desmatamento.
- O sistema deve permitir a análise de séries temporais de imagens de satélite para detectar padrões de desmatamento ao longo do tempo, facilitando a identificação de áreas de risco e de novas frentes de desmatamento.

Visualização de Mapas e Análise Geoespacial

- O sistema deve disponibilizar uma interface web intuitiva e responsiva que permita a visualização de mapas interativos com informações sobre áreas desmatadas, possibilitando a navegação entre diferentes períodos e a aplicação de filtros por tipo de cobertura vegetal, região e intensidade de desmatamento.
- O sistema deverá conter funcionalidades para superposição de diferentes camadas cartográficas, permitindo a visualização e análise de informações como áreas de preservação permanente, áreas de risco e regiões sob proteção ambiental.

Geração de Tendências e Alertas

- O sistema deve ser capaz de identificar tendências e padrões de desmatamento com base nas informações coletadas, gerando alertas para áreas de risco e novas ocorrências de desmatamento em tempo real.
- O sistema deverá gerar notificações automáticas para os gestores e fiscais ambientais, facilitando a priorização de ações de fiscalização e o planejamento de recursos para combate ao desmatamento.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141
Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em
06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Análise de Impacto Ambiental

- O sistema deve ser capaz de analisar o impacto ambiental do desmatamento em áreas protegidas, avaliando a influência sobre a biodiversidade, recursos hídricos e a fauna local.
- O sistema deverá fornecer informações sobre o impacto do desmatamento nas emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a formulação de políticas públicas e ações de conservação ambiental.

Geração de Relatórios e Dashboards Personalizados

- O sistema deve permitir a criação e personalização de relatórios e dashboards com indicadores-chave para diferentes públicos, como gestores públicos, fiscais ambientais e pesquisadores.
- O sistema deverá possibilitar a customização dos relatórios, permitindo que os usuários selecionem as métricas, períodos e regiões que desejam monitorar, facilitando a análise detalhada das informações e a elaboração de estratégias de proteção ambiental.

Integração com Plataformas de Análise e Sistemas Externos

- O sistema deve oferecer APIs para integração com sistemas de informação geográfica (GIS) e plataformas de análise de dados, permitindo o intercâmbio de informações com outras ferramentas de monitoramento e gestão ambiental.
- O sistema deverá ser capaz de integrar dados de diferentes fontes, como dispositivos IoT, bancos de dados externos e plataformas de satélite, centralizando as informações em um repositório único e padronizado.

Tecnologia e Arquitetura

- O sistema deve ser desenvolvido em uma plataforma de computação em nuvem que permita o armazenamento, processamento e análise de grandes volumes de dados geoespaciais, garantindo escalabilidade e segurança das informações.
- O sistema deverá utilizar bancos de dados geoespaciais para armazenar e gerenciar dados de diferentes fontes, como imagens de satélite, mapas de cobertura vegetal e dados de licenciamento ambiental.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141 - Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



- O sistema deve ser projetado com uma arquitetura modular e escalável, possibilitando a adição de novas funcionalidades e a integração com outras plataformas conforme as necessidades de monitoramento e gestão ambiental.

Machine Learning para Classificação e Análise Preditiva

- O sistema deve utilizar algoritmos de machine learning para classificar as áreas de desmatamento com base nas imagens de satélite e em outras informações geoespaciais, facilitando a análise e a compreensão dos processos de degradação florestal.
- O sistema deverá utilizar modelos preditivos para antecipar tendências de desmatamento, identificando áreas suscetíveis a novas frentes de desmatamento e auxiliando no planejamento de ações de preservação.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador de layers cartográficos para o processamento, visualização e análise de grandes volumes de dados geoespaciais, como imagens de satélite e mapas de cobertura vegetal.
- O sistema deverá implementar o acelerador para criação de mapas térmicos, permitindo a análise de padrões espaciais em dados geoespaciais e a identificação de áreas de interesse para o monitoramento do desmatamento.
- O sistema deve utilizar o acelerador de supressão vegetal para identificar áreas com alterações na vegetação, utilizando séries temporais de imagens de satélite e algoritmos de aprendizado de máquina para detectar mudanças na cobertura vegetal.

Integração com Chatbots e Assistentes Virtuais

- O sistema deve permitir a integração com plataformas de chatbot para fornecer informações relevantes aos agricultores e cidadãos sobre legislação ambiental, boas práticas agrícolas e áreas de preservação permanente.
- O sistema deverá possibilitar que os chatbots acessem as informações do painel de diagnóstico, permitindo a consulta de dados e a orientação dos usuários sobre ações de conservação e compliance ambiental.

HASH: 6516464026472041a0a1a4852 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/public/assinador/assinador.html?token=70244882A>. RBL: 2217E829V - Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CAMPOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



6.4.3. Secretaria de Saúde (SES - MT)

a) Prontuário Único Digital

Integração e Consolidação de Dados de Saúde

- O sistema deve ser capaz de integrar dados médicos provenientes de diferentes fontes, consolidando-os em um único prontuário digital acessível para profissionais de saúde e demais interessados, conforme os níveis de permissão estabelecidos.
- O sistema deverá utilizar um acelerador para integração de dados, permitindo a ingestão rápida e eficiente de informações de diferentes sistemas de saúde, como laboratórios, hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde.
- O sistema deve contar com um acelerador para consolidação de dados, possibilitando a normalização e transformação dos dados coletados em um formato único e consistente, garantindo a padronização e a integridade das informações.

Arquitetura Orientada a Serviços e APIs Abertas

- O sistema deve ser desenvolvido com uma arquitetura orientada a serviços (SOA), possibilitando a integração flexível e escalável com diferentes sistemas de saúde e plataformas de terceiros.
- O sistema deverá oferecer APIs abertas que facilitem a comunicação e o compartilhamento seguro de dados entre sistemas, garantindo a interoperabilidade e permitindo a troca de informações entre diferentes pontos da rede de saúde.

Visualização do Prontuário Único Digital

- O sistema deve permitir a visualização completa e unificada do histórico médico do paciente, organizando as informações de forma intuitiva e cronológica, facilitando o acesso a diagnósticos, tratamentos, alergias, medicamentos, resultados de exames e outras informações relevantes.



MDLH: 01648402647204140101048052 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/peticao/01648402647204140101048052>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deverá incluir ferramentas de busca rápida para facilitar a localização de informações específicas no prontuário do paciente, como consultas anteriores, resultados de exames e prescrições.

Compartilhamento Seguro de Informações

- O sistema deve possibilitar o compartilhamento seguro de informações com outros profissionais de saúde que participam do cuidado ao paciente, garantindo que os dados sejam transmitidos com segurança e conforme as permissões definidas.
- O sistema deverá permitir que os profissionais de saúde autorizados acessem e compartilhem informações de forma eficiente, melhorando a comunicação entre as equipes e promovendo um cuidado mais integrado e coordenado.

Gerenciamento de Usuários e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar um gerenciamento robusto de usuários e permissões, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis, respeitando as normas de confidencialidade e privacidade de dados.
- O sistema deverá permitir a configuração de diferentes níveis de permissão, possibilitando a restrição de acesso a determinadas informações com base nas funções e responsabilidades dos profissionais de saúde.

Segurança da Informação e Proteção de Dados

- O sistema deve garantir a proteção dos dados de saúde, implementando medidas robustas de segurança para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- O sistema deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação e estar em conformidade com as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo que os dados dos pacientes sejam armazenados e transmitidos de maneira segura.

Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024
Assinado por: FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024
Assinado por: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024
Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Interface Amigável e Responsiva

- O sistema deve oferecer uma interface amigável e intuitiva, que facilite o acesso e a navegação pelos dados de saúde, otimizando a experiência do usuário.
- O sistema deverá ser responsivo, garantindo a visualização e interação eficiente em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, possibilitando o acesso ao prontuário em qualquer lugar e a qualquer momento.

Relatórios e Dashboards Personalizados

- O sistema deve permitir a geração automática de relatórios e dashboards personalizados, oferecendo uma visão completa sobre a saúde da população e apoiando a tomada de decisão baseada em dados.
- O sistema deverá possibilitar a criação de relatórios com diferentes níveis de detalhamento, permitindo que gestores e profissionais de saúde acompanhem indicadores de saúde, como prevalência de doenças, adesão a tratamentos e utilização de serviços.

Continuidade do Cuidado e Melhoria na Tomada de Decisão

- O sistema deve proporcionar uma visão unificada do histórico médico do paciente em qualquer ponto da rede de saúde, garantindo um tratamento mais integrado e eficiente durante toda a jornada do paciente.
- O sistema deverá fornecer informações completas e atualizadas para embasar as decisões clínicas, promovendo um cuidado mais assertivo e alinhado às necessidades individuais dos pacientes.

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

- O sistema deve permitir a identificação de pacientes com fatores de risco, possibilitando a criação de estratégias de saúde preventiva e promoção de ações para reduzir a incidência de doenças e melhorar a qualidade de vida.

HASH: 656484c5e472041a0a0a4852 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.sigajp.mt.gov.br/webapp/public/validarDocumento?token=7D0V6A4RBLZ27TE89W>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



- O sistema deverá oferecer funcionalidades para monitoramento de grupos populacionais específicos, como pacientes crônicos, idosos e gestantes, facilitando o desenvolvimento de políticas públicas e programas de saúde mais efetivos.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador para integração de dados, permitindo a rápida conexão com diferentes sistemas de saúde e facilitando a coleta e ingestão de informações.
- O sistema deverá implementar o acelerador para consolidação de dados, padronizando e harmonizando as informações coletadas de diferentes fontes, garantindo que os dados sejam apresentados de forma consistente e confiável.

b) Analytics LakeHouse da Saúde

Coleta e Integração de Dados

- O sistema deve ser capaz de coletar e integrar informações provenientes de diferentes fontes e formatos, como bases de dados da Secretaria de Saúde, sistemas de saúde (HL7), arquivos CSV e JSON, entre outros.
- O sistema deverá utilizar o Acelerador para Coleta de Dados, automatizando o processo de ingestão de dados e facilitando a conexão com diferentes bases e sistemas, reduzindo o tempo de implementação e garantindo a coleta contínua de informações.
- O sistema deve assegurar a integração eficiente de dados estruturados e não estruturados, possibilitando a centralização das informações de saúde em um único repositório, garantindo consistência e integridade dos dados.

Armazenamento e Data Lake Escalável

- O sistema deve ser desenvolvido com um Data Lake para armazenar as informações de saúde de forma escalável e flexível, possibilitando o

MD5: 616444c2672041a0a1a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/assinado/validar/616444c2672041a0a1a4852>. RBL: 2217E829V. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



armazenamento de grandes volumes de dados e a execução de consultas complexas.

- O sistema deverá permitir a ingestão e armazenamento de dados em tempo real, garantindo a atualização contínua das informações e facilitando o acesso aos dados mais recentes pelos profissionais de saúde e gestores.
- O Data Lake deve oferecer alta capacidade de processamento e recuperação de dados, permitindo que diferentes usuários acessem e realizem análises com rapidez e precisão.

Camada de Processamento e Normalização

- O sistema deve utilizar uma camada de processamento para normalização e tratamento dos dados, aplicando técnicas de ETL (Extract, Transform, Load) ou ELT (Extract, Load, Transform) para padronizar as informações e prepará-las para análise.
- O sistema deverá aplicar processos de transformação e enriquecimento dos dados para garantir que as informações sejam apresentadas de forma consistente e padronizada, facilitando a realização de análises complexas e a obtenção de insights.

Camada de Análise e Visualização de Dados

- O sistema deve incluir ferramentas de análise e visualização de dados que permitam a geração de insights e relatórios personalizados, oferecendo suporte para a tomada de decisões clínicas e administrativas.
- O sistema deverá fornecer dashboards interativos e relatórios dinâmicos que apresentem uma visão abrangente sobre a saúde da população, incluindo indicadores-chave, estatísticas de saúde e análises de tendência.
- O sistema deve suportar análises preditivas e prescritivas com base nos dados históricos, permitindo a identificação de padrões e o planejamento de políticas públicas mais assertivas.

HASH: 616e4a4c26e420d1a3d1a1a4852 - Documento assinado digitalmente, visite em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/webapp/public/assinatura/validar/616e4a4c26e420d1a3d1a1a4852 em 06/11/2024, assinado por LEANDRO GUERRO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jaima em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





Camada de Segurança e Governança de Dados

- O sistema deve implementar uma camada de segurança robusta para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados de saúde, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às informações.
- O sistema deverá incluir funcionalidades de governança de dados, como controle de acesso baseado em permissões, auditoria de atividades e conformidade com normas de segurança e privacidade, incluindo a LGPD.
- O sistema deve fornecer relatórios de auditoria e monitoramento de acesso para garantir a conformidade e a transparência no uso dos dados.

Monitoramento e Gerenciamento de Ingestão de Dados

- O sistema deve oferecer ferramentas para monitoramento e gerenciamento da ingestão de dados, garantindo que o processo seja realizado de maneira eficiente e sem falhas.
- O sistema deverá fornecer dashboards para acompanhamento em tempo real do fluxo de dados, incluindo alertas para situações críticas, como falhas de ingestão ou inconsistências nas informações.

Decisões Baseadas em Dados e Otimização de Recursos

- O sistema deve permitir a análise completa e integrada dos dados de saúde para oferecer uma visão abrangente sobre a saúde da população, possibilitando a tomada de decisões clínicas e administrativas mais assertivas.
- O sistema deverá identificar gargalos operacionais, otimizando o uso de recursos e reduzindo custos com processos automatizados e maior eficiência na gestão de informações.
- O sistema deve possibilitar a identificação de fraudes e desvios de recursos por meio de análises automatizadas, garantindo maior controle e transparência das operações.

MAIOR: 6516464c25e7c2d81a101a1a4852 - Documento assinado digitalmente, válido em http://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/info/validar_documento_publico assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





- O sistema deve ser capaz de coletar e armazenar os dados cadastrais e o histórico médico dos pacientes no momento de sua admissão na unidade de urgência e emergência.
- O sistema deverá possibilitar a inserção dos sinais vitais do paciente, como pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e temperatura, para compor uma base de dados completa que apoie a triagem e a classificação do grau de urgência.
- O sistema deve utilizar uma interface intuitiva para que os profissionais de saúde realizem a coleta e o registro dos dados de maneira rápida e eficiente, minimizando o tempo de preenchimento e garantindo a precisão das informações.

Processamento de Linguagem Natural e Análise de Sintomas

- O sistema deve utilizar técnicas de processamento de linguagem natural (NLP) para analisar os relatos dos pacientes, identificando os sintomas descritos durante a admissão e associando-os a possíveis diagnósticos e fatores de risco.
- O sistema deverá implementar um questionário interativo para que os pacientes forneçam informações sobre seus sintomas, facilitando a coleta de dados consistentes e detalhados para a análise de urgência.

Classificação de Risco com Inteligência Artificial

- O sistema deve utilizar algoritmos de machine learning treinados com dados históricos de atendimentos para determinar o grau de urgência dos pacientes, classificando-os de acordo com a gravidade dos sintomas e sinais vitais.
- O sistema deverá aplicar modelos preditivos que permitam a identificação de padrões nos sintomas e sinais vitais, auxiliando na triagem e classificação de risco dos pacientes, minimizando erros humanos e aumentando a assertividade do processo.

Painel de Controle para Monitoramento e Gestão de Risco



MAR: 059484025472024181801141 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7709E697D0764A9B612177E59F. Assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DE SAUS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deve oferecer um painel de controle que permita aos profissionais de saúde visualizar, em tempo real, a classificação de risco de todos os pacientes em atendimento, facilitando a priorização e o encaminhamento para o atendimento mais adequado.
- O painel deverá apresentar informações sobre a ocupação dos leitos e a distribuição dos pacientes em diferentes alas (enfermaria, observação, UTI, etc.), possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos hospitalares.

Gerenciamento de Leitos e Alocação de Pacientes

- O sistema deve permitir a gestão otimizada dos leitos hospitalares, direcionando os pacientes para as alas apropriadas de acordo com o grau de urgência determinado pelos algoritmos de inteligência artificial.
- O sistema deverá monitorar a ocupação dos leitos e enviar alertas aos gestores de saúde em caso de superlotação, liberação de leitos ou necessidade de redistribuição de pacientes, garantindo uma alocação eficiente e rápida.

Análise e Aferição de Sinais Vitais

- O sistema deve possibilitar a inserção dos sinais vitais do paciente durante o processo de triagem, facilitando a análise em conjunto com os sintomas relatados para determinação do grau de urgência.
- O sistema deverá permitir o monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes, gerando alertas para alterações que possam indicar deterioração clínica, auxiliando os profissionais na rápida identificação de casos graves.

Armazenamento e Processamento na Nuvem

- O sistema deve ser desenvolvido utilizando uma plataforma de computação em nuvem que ofereça escalabilidade, segurança e acesso remoto para os profissionais de saúde, garantindo alta disponibilidade e desempenho.
- O sistema deverá implementar um armazenamento seguro para os dados coletados, com protocolos robustos de criptografia e conformidade com as diretrizes

MD5: 61644a02e472041a0a0a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/public/assinatura/validar?documento=61644a02e472041a0a0a4852>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



de segurança e privacidade, como a LGPD.

Segurança da Informação e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar medidas de segurança robustas para garantir a proteção dos dados de saúde dos pacientes, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- O sistema deverá incluir controle de acesso granular, permitindo que apenas usuários autorizados possam acessar, inserir ou modificar os dados, de acordo com suas funções e responsabilidades dentro da instituição de saúde.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador de inspeção de objetos para analisar as informações dos pacientes através de variáveis inseridas pelos profissionais de saúde, auxiliando na identificação e validação de sintomas e fatores de risco.
- O sistema deverá utilizar o acelerador para integração e processamento de dados, permitindo a conexão com diferentes sistemas de saúde e facilitando a ingestão de informações relevantes para análise e classificação de risco.

Integração e Interoperabilidade

- O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas de gestão hospitalar e de saúde pública, garantindo a interoperabilidade e o compartilhamento eficiente de informações sobre os pacientes.
- O sistema deverá suportar diferentes formatos de dados e protocolos de comunicação, permitindo a conexão com plataformas existentes e facilitando a troca de informações entre unidades de saúde e sistemas de atendimento de emergência.

Geração de Relatórios e Dashboards Personalizados

MAH: 656464c25e7c02d41a01d4a8b02 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/NFTG0V6W7D0N644PRLGZJTTES0W>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deve permitir a geração automática de relatórios e dashboards personalizados, oferecendo uma visão abrangente sobre a gestão de atendimentos e a ocupação dos leitos.
- O sistema deverá possibilitar a customização dos relatórios de acordo com as necessidades dos gestores, incluindo indicadores como tempo médio de atendimento, taxa de ocupação dos leitos e classificação de risco dos pacientes.

Cadastro e Coleta de Dados do Paciente

- O sistema deve ser capaz de coletar e armazenar os dados cadastrais e o histórico médico dos pacientes no momento de sua admissão na unidade de urgência e emergência.
- O sistema deverá possibilitar a inserção dos sinais vitais do paciente, como pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio e temperatura, para compor uma base de dados completa que apoie a triagem e a classificação do grau de urgência.
- O sistema deve utilizar uma interface intuitiva para que os profissionais de saúde realizem a coleta e o registro dos dados de maneira rápida e eficiente, minimizando o tempo de preenchimento e garantindo a precisão das informações.

Processamento de Linguagem Natural e Análise de Sintomas

- O sistema deve utilizar técnicas de processamento de linguagem natural (NLP) para analisar os relatos dos pacientes, identificando os sintomas descritos durante a admissão e associando-os a possíveis diagnósticos e fatores de risco.
- O sistema deverá implementar um questionário interativo para que os pacientes forneçam informações sobre seus sintomas, facilitando a coleta de dados consistentes e detalhados para a análise de urgência.

Classificação de Risco com Inteligência Artificial

- O sistema deve utilizar algoritmos de machine learning treinados com dados históricos de atendimentos para determinar o grau de urgência dos pacientes,



MDL: 0164840267202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, visite em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/webapp/public/assinatura/validar_documento?documento=0164840267202418180-1141. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



classificando-os de acordo com a gravidade dos sintomas e sinais vitais.

- O sistema deverá aplicar modelos preditivos que permitam a identificação de padrões nos sintomas e sinais vitais, auxiliando na triagem e classificação de risco dos pacientes, minimizando erros humanos e aumentando a assertividade do processo.

Painel de Controle para Monitoramento e Gestão de Risco

- O sistema deve oferecer um painel de controle que permita aos profissionais de saúde visualizar, em tempo real, a classificação de risco de todos os pacientes em atendimento, facilitando a priorização e o encaminhamento para o atendimento mais adequado.
- O painel deverá apresentar informações sobre a ocupação dos leitos e a distribuição dos pacientes em diferentes alas (enfermaria, observação, UTI, etc.), possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos hospitalares.

Gerenciamento de Leitos e Alocação de Pacientes

- O sistema deve permitir a gestão otimizada dos leitos hospitalares, direcionando os pacientes para as alas apropriadas de acordo com o grau de urgência determinado pelos algoritmos de inteligência artificial.
- O sistema deverá monitorar a ocupação dos leitos e enviar alertas aos gestores de saúde em caso de superlotação, liberação de leitos ou necessidade de redistribuição de pacientes, garantindo uma alocação eficiente e rápida.

Análise e Aferição de Sinais Vitais

- O sistema deve possibilitar a inserção dos sinais vitais do paciente durante o processo de triagem, facilitando a análise em conjunto com os sintomas relatados para determinação do grau de urgência.
- O sistema deverá permitir o monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes, gerando alertas para alterações que possam indicar deterioração clínica, auxiliando os profissionais na rápida identificação de casos graves.



MÁSH: 651648402542702418011411 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/assinado/validar/72709E9797D09E44981C2177E89F. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILIA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



MAIOR: 651646402547 @datatools@seplag Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F06E9E970D9E449812317E59F>. Assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILA em 06/11/2024

Armazenamento e Processamento na Nuvem

- O sistema deve ser desenvolvido utilizando uma plataforma de computação em nuvem que ofereça escalabilidade, segurança e acesso remoto para os profissionais de saúde, garantindo alta disponibilidade e desempenho.
- O sistema deverá implementar um armazenamento seguro para os dados coletados, com protocolos robustos de criptografia e conformidade com as diretrizes de segurança e privacidade, como a LGPD.

Segurança da Informação e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar medidas de segurança robustas para garantir a proteção dos dados de saúde dos pacientes, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- O sistema deverá incluir controle de acesso granular, permitindo que apenas usuários autorizados possam acessar, inserir ou modificar os dados, de acordo com suas funções e responsabilidades dentro da instituição de saúde.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador de inspeção de objetos para analisar as informações dos pacientes através de variáveis inseridas pelos profissionais de saúde, auxiliando na identificação e validação de sintomas e fatores de risco.
- O sistema deverá utilizar o acelerador para integração e processamento de dados, permitindo a conexão com diferentes sistemas de saúde e facilitando a ingestão de informações relevantes para análise e classificação de risco.

Integração e Interoperabilidade

- O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas de gestão hospitalar e de saúde pública, garantindo a interoperabilidade e o compartilhamento eficiente de informações sobre os pacientes.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





- O sistema deverá suportar diferentes formatos de dados e protocolos de comunicação, permitindo a conexão com plataformas existentes e facilitando a troca de informações entre unidades de saúde e sistemas de atendimento de emergência.

Geração de Relatórios e Dashboards Personalizados

- O sistema deve permitir a geração automática de relatórios e dashboards personalizados, oferecendo uma visão abrangente sobre a gestão de atendimentos e a ocupação dos leitos.
- O sistema deverá possibilitar a customização dos relatórios de acordo com as necessidades dos gestores, incluindo indicadores como tempo médio de atendimento, taxa de ocupação dos leitos e classificação de risco dos pacientes.

6.4.4. Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SETASC - MT)

a) Central Virtual de Emprego

Portal Web para Conexão de Empresas, Cidadãos e Governo

- O sistema deve fornecer um portal web intuitivo e completo, que possibilite a interação entre empresas, cidadãos e o governo, centralizando informações e recursos relacionados a emprego e empregabilidade.
- O sistema deve permitir a criação de perfis para empresas e candidatos, possibilitando que as empresas publiquem vagas de emprego e os cidadãos criem currículos online, promovendo uma intermediação eficiente entre oferta e demanda no mercado de trabalho.

Gestão de Vagas e Processos Seletivos para Empresas

- O sistema deve permitir que as empresas criem e gerenciem seus perfis de forma detalhada, possibilitando a publicação e atualização de vagas de emprego e estágio, com informações completas e requisitos específicos.

MDLH: 0166464026742041a0a1a48502 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://pqluicose.sigaex.mt.gov.br/validar/publico/assinado/validar/0166464026742041a0a1a48502>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deverá disponibilizar ferramentas de busca e triagem de currículos com filtros avançados, permitindo que as empresas encontrem candidatos com as habilidades e experiências desejadas de maneira rápida e eficiente.
- O sistema deve possibilitar a comunicação direta entre as empresas e os candidatos, facilitando o envio de mensagens, o agendamento de entrevistas e o acompanhamento de cada etapa do processo seletivo.
- O sistema deve fornecer relatórios e dashboards personalizados com indicadores de desempenho do recrutamento, como número de candidatos por vaga, tempo de preenchimento das vagas e fontes de recrutamento mais efetivas.

Funcionalidades de Apoio ao Candidato

- O sistema deve oferecer ferramentas para a criação e edição de currículos online, permitindo que os cidadãos insiram informações sobre experiências profissionais, formação acadêmica e habilidades, com suporte para geração automática de currículos formatados.
- O sistema deverá utilizar algoritmos de inteligência artificial para realizar análises semânticas dos currículos, recomendando vagas que melhor se adequem ao perfil do candidato e facilitando a busca personalizada de oportunidades de emprego.
- O sistema deve permitir que os candidatos acompanhem o status de suas candidaturas em tempo real e se comuniquem diretamente com as empresas contratantes por meio da plataforma.
- O sistema deverá oferecer um chatbot interativo para responder dúvidas dos usuários e fornecer informações sobre oportunidades de emprego e desenvolvimento profissional, utilizando processamento de linguagem natural.

Monitoramento e Análise de Dados para o Governo

- O sistema deve disponibilizar um dashboard interativo com indicadores do mercado de trabalho em tempo real, permitindo ao governo monitorar a oferta e demanda de vagas e identificar tendências e gaps de empregabilidade.
- O sistema deverá fornecer ferramentas para promover iniciativas de programas de qualificação profissional, permitindo que o governo se comunique diretamente com



Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em
 06/11/2024, 15:15:54 em
 Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, 15:15:54 em
 Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, 15:15:54 em



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
 Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



empresas e trabalhadores e divulgue programas de capacitação e políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda.

- O sistema deve realizar a análise de dados de empregabilidade, identificando áreas e setores com maior demanda de mão de obra, permitindo a elaboração de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades do mercado.

Integração com Plataformas e Sistemas Externos

- O sistema deve utilizar APIs para integração com outras plataformas e sistemas de gestão de emprego, permitindo o intercâmbio de informações entre diferentes ferramentas e garantindo uma visão consolidada do mercado de trabalho.
- O sistema deve ser capaz de se conectar a bases de dados externas para capturar informações adicionais sobre empresas e candidatos, como qualificações profissionais, históricos de trabalho e dados de programas de qualificação.

Tecnologia e Arquitetura Escalável

- O sistema deve ser desenvolvido utilizando uma arquitetura escalável e baseada em nuvem, garantindo alta disponibilidade e desempenho mesmo com um grande volume de acessos simultâneos.
- O sistema deverá implementar uma camada de frontend responsiva para proporcionar uma experiência de usuário otimizada em diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
- O sistema deve contar com uma funcionalidade de balanceamento de carga para distribuir o tráfego de usuários entre diferentes instâncias do frontend, garantindo um acesso eficiente e evitando congestionamentos.
- O sistema deve contar com ferramentas de processamento de linguagem natural para interagir de maneira natural e fluida com os usuários, respondendo a perguntas e auxiliando na navegação pela plataforma.

Armazenamento e Processamento de Dados

HASH: 6516446425e4720d41a0a1ae8f62 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.sigadoc.mt.gov.br/webapp/public/assinadoc/detalhamento/valeuabn/2770876497/DV0104148614>. RBL: 22177E829V - Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CARLOS RICARDO GOMES DE SOUSA em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jaimara em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A

SIGA 



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



- O sistema deve utilizar um serviço de armazenamento seguro de dados não estruturados, como currículos, vídeos de entrevistas e documentos enviados por candidatos e empresas.
- O sistema deverá utilizar um banco de dados escalável para armazenar e analisar grandes volumes de dados sobre o mercado de trabalho e a empregabilidade no estado, gerando relatórios detalhados e dashboards interativos para acompanhamento e tomada de decisão.

Segurança e Governança de Dados

- O sistema deve implementar controle de acesso e gerenciamento de permissões, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis e realizar operações críticas na plataforma.
- O sistema deverá utilizar um gerenciador de segredos para armazenar chaves de APIs e credenciais, assegurando que informações confidenciais não fiquem expostas e sejam acessadas apenas por componentes autorizados do sistema.
- O sistema deve implementar políticas de proteção de dados pessoais, utilizando ferramentas de detecção e prevenção de perda de dados para garantir a segurança de informações pessoais dos candidatos e das empresas.

Monitoramento e Análise de Desempenho

- O sistema deve utilizar ferramentas de monitoramento para coletar e analisar métricas de desempenho da aplicação e da infraestrutura, garantindo que o portal opere com alta performance e identificando possíveis pontos de falha.
- O sistema deverá utilizar um serviço de logging para coletar, armazenar e analisar os logs gerados pela aplicação e pelos serviços utilizados, facilitando a identificação de problemas e o acompanhamento das atividades realizadas na plataforma.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o Virtual Career Center, uma plataforma baseada em nuvem que utiliza IA generativa, machine learning e processamento de linguagem natural para melhorar a empregabilidade dos cidadãos por meio de geração automática de currículos,

MAR: 65646402547204160161040802 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F09E9767D9E97D97E9478812377E89F>. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JANEIRO em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





matching de vagas e insights estratégicos sobre a mão de obra local.

6.4.5. Secretaria de Infraestrutura (SINFRA - MT)

a) Gestão da Malha Rodoviária e Obras

Visualização Geoespacial e Gestão da Malha Viária

- O sistema deve proporcionar uma visualização geoespacial interativa da malha viária por meio de um mapa interativo, com camadas personalizáveis que exibam informações sobre o tipo de pavimento, estado de conservação, trechos em manutenção, pontos críticos e pontos de interesse.
- O sistema deve permitir a integração e a visualização de dados geoespaciais da malha rodoviária, utilizando recursos de geoprocessamento para mapear a infraestrutura existente e facilitar a identificação de áreas que necessitam de intervenção.
- O sistema deverá oferecer funcionalidades de filtragem e visualização customizada, possibilitando a análise de diferentes camadas de informações de acordo com critérios como tipo de obra, condição da rodovia e trechos de alto risco.

Gestão de Obras Rodoviárias

- O sistema deve permitir o cadastro e gerenciamento completo de obras rodoviárias, incluindo o planejamento, a criação de cronogramas, a alocação de recursos, a medição de serviços e a emissão de relatórios de acompanhamento.
- O sistema deverá oferecer funcionalidades para o acompanhamento em tempo real do andamento das obras, permitindo que os gestores visualizem o progresso, identifiquem desvios em relação ao cronograma e realizem ajustes para otimizar a execução.
- O sistema deve suportar a integração de dados de diferentes fontes para monitorar o uso de materiais e recursos, garantindo maior precisão e controle sobre o consumo e evitando desvios e desperdícios.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141 - Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Previsão de Chuvas e Gestão de Impactos Climáticos

- O sistema deve ser capaz de se integrar a plataformas meteorológicas para coletar e visualizar dados sobre precipitações e condições climáticas, permitindo a previsão de eventos que possam impactar a execução das obras rodoviárias.
- O sistema deverá fornecer alertas em tempo real sobre eventos climáticos adversos que possam representar risco à segurança dos trabalhadores e afetar o cronograma das obras, facilitando a reprogramação de atividades e a alocação eficiente de equipes.
- O sistema deve permitir a visualização de mapas de precipitação e a geração de previsões meteorológicas de curto e longo prazo, possibilitando uma gestão mais proativa e preventiva das operações de infraestrutura.

Gestão de Contratos e Documentos Eletrônicos

- O sistema deve oferecer funcionalidades para centralização e gestão eletrônica de documentos relacionados à malha viária e às obras, como contratos, licenças, projetos, relatórios de inspeção e laudos técnicos.
- O sistema deverá permitir a associação dos documentos aos respectivos trechos de rodovias ou obras em andamento, facilitando o acesso e a visualização das informações pelos gestores e profissionais envolvidos.
- O sistema deve possibilitar a automatização do fluxo de aprovação e validação de documentos, garantindo conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Análise Preditiva e Automatização de Medições de Obras

- O sistema deve incluir funcionalidades de análise preditiva para identificar trechos críticos da malha rodoviária que possam necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, otimizando a alocação de recursos e reduzindo custos com manutenções não planejadas.
- O sistema deverá automatizar o processo de medição de serviços, utilizando algoritmos de processamento de imagens para verificar a conformidade dos serviços executados, eliminando erros de cálculo e prevenindo fraudes.



Hash: 616e48a05e47c2041a0a0a48502 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/public/validarAssinaturaDigital.aspx?IDVIGIA=98812217E899V>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO, em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deve permitir o acompanhamento das medições em tempo real, fornecendo maior precisão nos relatórios e no pagamento de serviços, garantindo transparência e confiabilidade no processo de gestão de obras.

Dashboards e Relatórios Gerenciais

- O sistema deve permitir a geração de dashboards interativos e relatórios gerenciais, proporcionando uma visão completa sobre a performance da malha rodoviária e das obras em andamento, facilitando a tomada de decisões estratégicas.
- O sistema deverá possibilitar a criação de relatórios customizáveis com indicadores chave de performance (KPIs), como custo de manutenção por quilômetro, tempo médio de conclusão de obras, número de incidentes em trechos críticos e taxa de execução conforme o cronograma.
- O sistema deve permitir o agendamento de relatórios periódicos e a exportação de dados em diferentes formatos, como PDF e Excel, facilitando o compartilhamento das informações com diferentes partes interessadas.

Tomada de Decisões Baseada em Dados e Simulações

O sistema deve utilizar análises baseadas em dados para apoiar a tomada de decisões estratégicas, proporcionando insights sobre a alocação de recursos, priorização de obras e planejamento de longo prazo para a gestão da infraestrutura rodoviária. O sistema deverá incluir funcionalidades para simulação de cenários, permitindo a avaliação de diferentes estratégias de manutenção e execução de obras, identificando os impactos financeiros, operacionais e de segurança associados a cada alternativa. O sistema deve permitir a criação de dashboards com simulações de diferentes cenários de investimento e manutenção, oferecendo suporte para a definição de políticas de conservação da malha rodoviária e melhoria da infraestrutura.

Armazenamento e Processamento de Dados

- O sistema deve utilizar um banco de dados escalável para armazenar grandes volumes de informações geoespaciais e dados de obras, possibilitando a execução de consultas complexas e a geração de relatórios detalhados.



Hash: 65164840264720241a0a1a4852 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://pqlib.com.br/seplag/mt.gov.br/validar/publico/assinatura/65164840264720241a0a1a4852>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, implementando protocolos de proteção e criptografia para assegurar que informações confidenciais e sensíveis estejam protegidas contra acessos não autorizados.

Segurança e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar controles de acesso robustos, permitindo que diferentes níveis de permissão sejam definidos para garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a informações e funcionalidades específicas.
- O sistema deve fornecer logs detalhados de acesso e atividades realizadas pelos usuários, facilitando auditorias e garantindo transparência nos processos de gestão e execução de obras.

Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar o acelerador para inspeção de objetos, baseado em visão computacional, para processar imagens e realizar detecção de objetos em trechos rodoviários e canteiros de obras, garantindo maior precisão nas medições e validações.
- O sistema deverá utilizar o acelerador para apoio à tomada de decisões estratégicas, permitindo a criação de dashboards interativos com indicadores-chave de performance e simulações de cenários, oferecendo suporte para a alocação de recursos e o planejamento estratégico.

b) Consulta de Informações de Contratos e Obras

Plataforma de Assistente Virtual (Chatbot) para Acesso a Informações

- O sistema deve proporcionar uma interface conversacional, baseada em chatbot, para consulta de informações sobre contratos e obras públicas, facilitando o acesso rápido e intuitivo a dados de interesse.
- O sistema deverá ser capaz de responder perguntas frequentes sobre contratos e obras, como valor total do contrato, fase de execução das obras, empresa responsável e previsão de conclusão.



hash: 616e4b4026e47c2d41a0d4a4e852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pquicoes.seplag.mt.gov.br/mostrar-publicacao/documento/validar/FD0E97D5F6641881277E829F>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CARLOS AUGUSTO DE MOURA FERREIRA em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O chatbot deve permitir a interação com usuários de forma natural e fluida, utilizando técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para entender as perguntas e formular respostas adequadas.

Processamento de Linguagem Natural (PLN)

- O sistema deve utilizar algoritmos de PLN para analisar e interpretar as perguntas dos usuários, garantindo que o chatbot compreenda diferentes formas de consulta e forneça respostas precisas e contextualizadas.
- O sistema deverá ser capaz de extrair informações relevantes de bancos de dados estruturados e documentos textuais, formulando respostas de maneira concisa e informativa.
- O chatbot deve permitir o treinamento contínuo para aprimorar a compreensão e a qualidade das respostas, garantindo maior precisão na interação com os usuários.

Consulta de Informações sobre Obras e Contratos Públicos

- O sistema deve permitir a consulta a informações detalhadas sobre obras públicas, incluindo nome da obra, localização, fase de execução, valor total, empresa contratada e outras especificações relevantes.
- O sistema deverá oferecer funcionalidades de busca por localização, possibilitando que os usuários encontrem obras e contratos públicos em regiões específicas, como bairros, cidades ou estados.
- O sistema deve permitir a busca e consulta de informações sobre contratos públicos, como número do contrato, objeto, valor, data de assinatura, prazo de execução e dados da empresa responsável.

Acompanhamento da Execução de Obras

- O sistema deve possibilitar que os usuários acompanhem o andamento das obras em tempo real, por meio de atualizações com fotos, vídeos, relatórios e informações sobre o progresso das atividades.

MAIOR: 01648402549; @041401401401401402; Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucohenrique.lopes.de.carvalho.mt.gov.br/validar/publico/documentos/validar/270709E9767D076E474814781217E59F>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





- O sistema deverá permitir que os cidadãos optem por receber notificações sobre o andamento de obras específicas, possibilitando um monitoramento ativo e atualizado dos projetos de interesse.

Integração com Bancos de Dados Governamentais

- O sistema deve se integrar com as bases de dados governamentais que armazenam informações sobre contratos e obras, garantindo que os dados estejam sempre atualizados e consistentes.
- O sistema deverá utilizar APIs abertas e processos de ETL (Extract, Transform, Load) para coletar, transformar e carregar as informações de diferentes fontes, consolidando-as em um repositório central.
- O sistema deve implementar mecanismos de atualização automática dos dados, garantindo que informações recentes sobre contratos e obras estejam disponíveis para consulta.

Pesquisa e Filtros Personalizados

- O sistema deve oferecer funcionalidades de pesquisa avançada com filtros personalizados, permitindo que os usuários encontrem obras e contratos de acordo com critérios específicos, como tipo de obra, localização geográfica, valor do contrato e fase de execução.
- O sistema deverá permitir a visualização das informações em diferentes formatos, como listas ou mapas interativos, facilitando a análise e o acompanhamento das obras públicas.

Gerenciamento de Notificações e Alertas

- O sistema deve permitir que os usuários configurem notificações para receber atualizações automáticas sobre o andamento de obras ou contratos de interesse, como mudanças de status ou conclusão de etapas importantes.
- O sistema deverá enviar alertas para eventos relevantes, como início ou conclusão de obras, interrupções imprevistas ou alterações no cronograma de execução.

M4KH: 0164840267202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141> ou <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141> em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP em 06/11/2024 às 17:15:54



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



Suporte a Perguntas e Sugestões dos Cidadãos

- O sistema deve permitir que os cidadãos enviem dúvidas, sugestões ou denúncias diretamente para os órgãos públicos responsáveis, facilitando a comunicação e promovendo a participação ativa da sociedade na fiscalização das obras públicas.
- O chatbot deverá registrar e encaminhar as mensagens dos usuários para as áreas responsáveis, garantindo que as solicitações sejam respondidas de maneira adequada e eficiente.

Arquitetura Escalável e Flexível

- O sistema deve ser desenvolvido com uma arquitetura modular e escalável, garantindo alto desempenho e disponibilidade para suportar grandes volumes de interações simultâneas.
- O sistema deverá utilizar uma arquitetura serverless para otimizar a escalabilidade e garantir o uso eficiente de recursos, permitindo que o chatbot se adapte automaticamente ao volume de consultas e acessos.

Segurança e Controle de Acesso

- O sistema deve implementar controles robustos de segurança e proteção de dados, garantindo que apenas informações públicas e autorizadas sejam acessadas pelos usuários.
- O sistema deverá utilizar mecanismos de autenticação e autorização para garantir que somente usuários autorizados tenham acesso a funcionalidades administrativas, como atualização de informações e gerenciamento de notificações.

Monitoramento e Análise de Desempenho

- O sistema deve permitir o monitoramento e a análise de métricas de uso e desempenho do chatbot, incluindo número de interações, tempo médio de resposta e taxa de sucesso nas respostas.
- O sistema deverá gerar relatórios de desempenho e logs de acesso para facilitar o acompanhamento do uso e a identificação de pontos de melhoria no chatbot.

MAR: 0164640267@datadotgov.br Document generated in digital format, valid in https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/770709E97D07E6478612377E597. Assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DE SAUS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DE SAUS em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP202448482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



Aceleradores de Funcionalidades

- O sistema deve utilizar um acelerador para a criação de chatbots, com interface gráfica intuitiva e integrações pré-configuradas, facilitando o desenvolvimento e a manutenção do chatbot.
- O sistema deverá implementar um acelerador para coleta de dados, automatizando a coleta, tratamento e estruturação das informações de contratos e obras provenientes de diferentes fontes.

6.4.6. Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG - MT)

a) Plataforma Integrada de Experiência do Cidadão

- O sistema deve contar com um assistente virtual que utilize inteligência artificial para personalizar o atendimento ao cidadão, oferecendo suporte em tempo real para dúvidas e serviços relacionados ao governo.
- O assistente virtual deverá ser capaz de interagir de forma proativa, sugerindo serviços relevantes com base no histórico de interações e preferências do usuário, facilitando o acesso e a navegação na plataforma.

b) Integração de Serviços Digitais

- O sistema deve permitir a integração de diferentes serviços digitais do governo em uma única plataforma, proporcionando uma experiência unificada para os cidadãos e simplificando o acesso às informações.
- A plataforma deve incluir funcionalidades para agendamento de serviços, consulta de benefícios e acompanhamento de solicitações, facilitando a interação do cidadão com o governo de maneira ágil e eficiente.

c) Gestão participativa, transparente e inovadora do planejamento estadual

MATRIZ: 815648482A20241801141 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F06E9870D9E4A98E1237F3E9F9>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRUNO REZAK, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- Plataforma de Assistente Virtual (Chatbot) para Acesso a Informações: O sistema deve proporcionar uma interface conversacional, baseada em chatbot, para consulta de informações sobre os instrumentos de planejamento (Plano Estratégico, PPA, PTA, RAG, Monitoramento, etc.) facilitando o acesso rápido e intuitivo a dados de interesse. O sistema deverá ser capaz de responder perguntas frequentes sobre contratos e obras, como valor total do contrato, fase de execução das obras, empresa responsável e previsão de conclusão.
- O chatbot deve permitir a interação com usuários de forma natural e fluida, utilizando técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para entender as perguntas e formular respostas adequadas. O sistema deve utilizar algoritmos de PLN para analisar e interpretar as perguntas dos usuários, garantindo que o chatbot compreenda diferentes formas de consulta e forneça respostas precisas e contextualizadas. O sistema deverá ser capaz de extrair informações relevantes de bancos de dados estruturados e documentos textuais, formulando respostas de maneira concisa e informativa
- O chatbot deve permitir o treinamento contínuo para aprimorar a compreensão e a qualidade das respostas, garantindo maior precisão na interação com os usuários
- O sistema deve ainda realizar análise sobre os dados dos instrumentos de planejamento e demais fontes de dados e oferecer uma visão consolidada dos benefícios, lacunas, oportunidades de melhorias dos programas e ações governamentais disponíveis para os cidadãos, permitindo consultas sobre elegibilidade, status de solicitações e informações detalhadas sobre cada benefício. A plataforma deverá incluir ferramentas para a análise de dados demográficos e socioeconômicos dos cidadãos, auxiliando na criação de políticas públicas e na personalização dos serviços oferecidos.

d) Jornada do Servidor

- A solução deve centralizar informações e serviços voltados aos servidores públicos, incluindo ferramentas para a consulta de benefícios, gestão de carreira e desenvolvimento profissional.
- O sistema deverá contar com um assistente virtual específico para os servidores, oferecendo suporte para consultas sobre folha de pagamento, avaliação de

MARI: 0164848282@datadoku.com.br - Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/publicacao/documentos/validar/NY70G0E9WZ0N0E4J4R8LZJ1T7E8W>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DE SAUS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DE SAUS em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



desempenho, férias e outras funcionalidades relacionadas à gestão de recursos humanos.

e) Gestão de Competências e Desenvolvimento de Talentos

- O sistema deve incluir uma plataforma de gestão de competências e desenvolvimento de talentos, possibilitando a identificação de gaps de habilidades e a promoção de treinamentos e capacitações para os servidores públicos.
- O sistema deverá permitir a criação de planos de desenvolvimento individualizados , promovendo a gestão de talentos e o crescimento profissional dos servidores de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos da SEPLAG.

f) Plataforma de Gestão de Desempenho

- O sistema deve oferecer uma plataforma de gestão de desempenho, possibilitando a avaliação periódica dos servidores com base em metas, competências e resultados obtidos, facilitando a implementação de políticas de reconhecimento e desenvolvimento.
- A plataforma deverá permitir a criação de dashboards de acompanhamento de desempenho e geração de relatórios que auxiliem na tomada de decisões relacionadas ao desenvolvimento e à gestão dos servidores

6.4.7. Governadoria - MT

a) Painel de Gestão de Projetos

- A solução deve permitir o acesso a informações sobre entregas e projetos estratégicos, gerando relatórios automatizados e visualizações consolidadas para acompanhamento do progresso das entregas e comunicação dos resultados.

b) Monitoramento e Acompanhamento de Resultados



MARI: 01646402547@datadotgov.br Document generated in digital format, valid in https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/validacao/publico/documento/validar?ID_DOCUMENTO=720164-PRG-2024-06888. Assinado por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- O sistema deve proporcionar funcionalidades para monitoramento do andamento dos projetos, permitindo a identificação de riscos e desafios que possam impactar a execução dos planos estratégicos.
- O sistema deve incluir dashboards interativos e relatórios periódicos, facilitando a visualização dos resultados obtidos e o alinhamento das atividades aos objetivos estratégicos da Governadoria.

c) Análise e Otimização de Projetos

- O sistema deve utilizar ferramentas de análise de dados para avaliar a execução dos projetos e identificar oportunidades de melhoria, otimizando o uso de recursos e garantindo maior eficiência na entrega de resultados.
- O sistema deverá permitir a análise comparativa de projetos e a criação de simulações para prever os impactos de diferentes cenários, facilitando a tomada de decisões estratégicas.

6.4.8. Requisitos não funcionais

6.4.8.1. Segurança de dados

Conformidade com Normas de Privacidade e Segurança

- O sistema deve assegurar conformidade total com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas de segurança aplicáveis ao setor público, garantindo a proteção de informações sensíveis e a privacidade dos dados dos usuários.
- A solução deve implementar mecanismos de criptografia de dados em repouso e em trânsito, utilizando técnicas robustas de criptografia para proteger as informações contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.
- Deve ser aplicada a anonimização dos dados sensíveis, eliminando a possibilidade de identificação dos titulares em cenários de processamento não autorizado.

URL: https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141 - Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Controle de Acesso e Autenticação

- O sistema deve utilizar controle de acesso granular baseado em funções (RBAC - Role-Based Access Control) e níveis de permissão, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar, visualizar e manipular informações críticas.
- A solução deverá implementar autenticação multifator (MFA) para todos os usuários que acessarem dados sensíveis ou realizarem operações críticas, aumentando a segurança e minimizando riscos de acessos não autorizados.
- A gestão de identidades deve ser centralizada, possibilitando a criação, atribuição e remoção de permissões de maneira eficiente e segura, utilizando políticas de segurança predefinidas e revisões periódicas de acessos.

Monitoramento e Resposta a Incidentes

- O sistema deve implementar um monitoramento contínuo para detectar atividades suspeitas e responder proativamente a incidentes de segurança, garantindo proteção contra tentativas de violação de dados e comportamentos anômalos.
- O sistema deve incluir ferramentas de prevenção de perda de dados (DLP - Data Loss Prevention) para monitorar e evitar a exposição ou vazamento de informações sensíveis.
- Deve-se realizar auditorias periódicas e manter registros detalhados de todas as operações realizadas, facilitando o rastreamento de atividades e a conformidade com as regulamentações.

6.4.8.2. Desempenho e Disponibilidade

Alta Disponibilidade e Recuperação de Desastres

- A solução deve garantir um SLA (Service Level Agreement) de alta disponibilidade, com um mínimo de 99,5% de uptime, assegurando a operação contínua e o acesso ininterrupto às funcionalidades críticas.
- O sistema deve implementar estratégias de failover e redundância de componentes, minimizando o impacto de falhas na infraestrutura e garantindo a continuidade das

HASH: 616e484c52ef20d41ad0a1a04852. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/comprovante/validar/FD06E678D5C44881277F659F>. Assinado por: LEANDRO GUERROS SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, CAMPUS em 06/11/2024, BRASIL, RECIBIDA em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMARO em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>



operações.

- Deve-se implementar mecanismos de recuperação de desastres (Disaster Recovery) para restaurar rapidamente o serviço em caso de falhas catastróficas.

Desempenho e Tempo de Resposta

- A solução deve garantir tempos de resposta rápidos e consistentes, com um tempo de resposta inferior a 2 segundos para operações críticas, como consultas de dados e carregamento de dashboards.
- O sistema deve otimizar consultas ao banco de dados e processos de armazenamento para reduzir latências, oferecendo uma experiência fluida para os usuários mesmo durante períodos de alta demanda.

Escalabilidade e Elasticidade

- A arquitetura do sistema deve ser escalável tanto horizontalmente quanto verticalmente, permitindo a adição de novos recursos, usuários e volume de dados conforme a demanda aumentar, sem degradação de performance.
- A solução deve utilizar serviços de orquestração e execução de contêineres para facilitar a elasticidade e alocação dinâmica de recursos, ajustando a capacidade conforme a demanda e otimizando o uso da infraestrutura.

6.4.8.3. Interoperabilidade e Integração

Compatibilidade com Sistemas Legados e Integração de APIs

- A solução deve permitir a integração com sistemas legados da Secretaria e de outras Secretarias correlatas por meio de APIs abertas e padronizadas.
- Deve-se utilizar um mecanismo de integração que permita a coleta de dados de diferentes fontes e a criação de pipelines automatizados para carga, transformação e processamento de dados.



MATRIZ: 01646402547@datatodas0602 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/info/publico/validar_documento.html Nº 22218180-1141-PRG-2024-06888 - Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILSON DE OLIVEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- A solução deve adotar padrões abertos (ex.: JSON, REST, FHIR) e conectores pré-construídos para garantir a interoperabilidade com outras plataformas e serviços, facilitando a troca de informações e integração futura com novos sistemas.

Harmonização e Normalização de Dados

- O sistema deve implementar processos automáticos de harmonização e normalização de dados para garantir que as informações provenientes de diferentes fontes sejam consolidadas de forma consistente e estejam prontas para análise.
- A solução deve possibilitar o enriquecimento dos dados, garantindo que informações faltantes sejam completadas e inconsistências sejam corrigidas para manter a integridade e qualidade das informações.

6.4.8.4. Governança e Manutenibilidade

Documentação e Suporte Técnico

- O sistema deve ser acompanhado de documentação técnica completa, incluindo guias de configuração, administração e operação, além de documentação para desenvolvedores que cubra as APIs e a arquitetura do sistema.
- Deve-se prover um plano de suporte técnico com níveis diferenciados de atendimento (Nível 1, 2 e 3) para a resolução de problemas e incidentes, com SLAs definidos para cada nível.
- A solução deve incluir manuais de uso e treinamento para que as equipes internas estejam aptas a operar e manter o sistema com eficiência.

Governança de Dados e Auditoria

- O sistema deve implementar práticas de governança de dados, como políticas de retenção, arquivamento e descarte, garantindo conformidade com as normas de segurança e privacidade.



Hash: 616e48a026e420d41a0a1a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pquicoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/assinatura/616e48a026e41a0a1a4852>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- Deve-se manter registros detalhados de todas as operações realizadas no sistema, facilitando auditorias e monitoramento contínuo para garantir a conformidade e integridade dos processos.
- Implementação de painéis de controle (dashboards) para monitoramento das entregas e indicadores de desempenho.

Facilidade de Manutenção e Atualização

- A arquitetura deve ser modular, permitindo que componentes individuais sejam atualizados ou substituídos sem impacto no funcionamento geral das soluções.
- Adoção de práticas de DevOps, com pipelines de CI/CD (Integração Contínua e Entrega Contínua) para automatizar o processo de deployment e atualização de funcionalidades, garantindo menor tempo de inatividade e redução de riscos durante atualizações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover



Hash: 616444c267c2041a0a1a4852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://pqlib.com.br/validador> ou em qualquer sistema de validação de assinaturas digitais. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, CEP nº 78049-005 - Cuiabá MT.

7.8. Forma de execução.

7.9. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por tarefa devendo observar as rotinas abaixo:

7.9.1.A ordem de serviço deverá conter a descrição detalhada do serviço, seus métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

7.9.1.1. O Ordem de Serviço que envolvem UST deverá respeitar os dispositivos da instrução n. 001/2024/SEPLAG/CGE, sobretudo aqueles descritos na § 3º do artigo 10.

7.10. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

7.11. Os prazos de entrega de cada um dos projetos listados neste termo de referencia consta em anexo.



MARI: 01646402547; @041401401402547; Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/peticoes/publicacoes/documentos/validar/NFT06E9WZ0V0E4J4RBLZJIT7E8WV>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



7.12. A gestão das UST's (Unidade de Serviço Técnico) ficarão sob responsabilidade da SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão).

7.12.1. A SEPLAG poderá solicitar ajustes no quantitativo das UST caso haja mudança nas necessidades ou prioridades dos serviços demandados.

7.12.2. A SEPLAG poderá realizar o remanejamento de UST entre diferentes projetos ou iniciativas em andamento, desde que a solicitação seja formalizada com a devida justificativa técnica.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista a natureza do objeto e forma praticada pelo mercado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão central do contrato será coordenada pela SEPLAG, conforme discriminado nas cláusulas 11 e demais, mediante a figura do gestor do contrato e fiscal técnico. A gestão setorial será realizada por cada órgão atendido, os quais deverão designar um gestor setorial de cada produto e um fiscal técnico setorial.

10.2. A gestão setorial será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços desenvolvidos em seu órgão ou entidade.

10.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MATR: 0164840267-20241010148882 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/peticoes/consultarDocumento?documento=0164840267-20241010148882> Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

MAR: 65f6a4c5f4e7c0d41a0d4a4b82; Documento assinado digitalmente, válido em <https://pauzeiro.sigadoc.mt.gov.br/validar/pautas/publicacoes/documentos/validar/7707069E97D04E4F81E2177E59F>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

MDR: 016646402647202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico> documento eletrônico válido em <https://www.seplag.mt.gov.br/validar/publico> Assinado por: LEANDRO GUERROS SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Será designado um fiscal setorial para cada secretaria com o objetivo de acompanhar a execução dos projetos em conjunto com o gestor do contrato, conforme estabelecido na cláusula 10.2.

11.16.1. O fiscal técnico setorial será responsável por emitir documento de Atesto validando a execução e homologando a entrega do serviço.

11.16. A fiscalização e gestão da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

11.16.1 - Gestor do Contrato: Leandro Queiroz Soares, matrícula: 320478

11.16.2. - Fiscal Administrativo: Alessandro Jesus de Oliveira, matrícula: 313441

11.16.3. - Fiscal Técnico: Abraão Gualberto Nazario, matrícula: 332327

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto.

12.1.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e,

HASH: 651646a0264c2041a0da1a48502. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aplicacoes.seplag.mt.gov.br/validacao/publicacao/documentos/validacao/651646a0264c2041a0da1a48504-8861277E829F>. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, ALESSANDRO JESUS DE OLIVEIRA em 06/11/2024, ABRAO GALBERTO NAZARIO em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.1. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.1.4. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega inicial de cada etapa dos serviços, mediante avaliação preliminar dos requisitos de qualidade, funcionalidade e prazo estabelecidos no contrato realizada pelo fiscal setorial e/ou gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

HASH: 6516e4d4c5e47c20d1a1d1a1a8502 - Documento assinado digitalmente, válido em https://peticoes.sigatp.mt.gov.br/mostrar-peticao/publicacao_documento_valor_documento/2024/06/11/2211801141. RBL121T1E89W - Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BRASIL REZICKA, GABRIELA FORTES em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento definitivo será efetivado após um período de testes operacionais e de verificação do cumprimento integral dos requisitos de qualidade e estabilidade, sem pendências ou falhas. Somente após essa verificação o serviço será considerado entregue de forma definitiva.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação



HABIL: 0164840264202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigat.mt.gov.br/webapp/peticoes/public/assinado/documento/validar?DOCUMENTO=418812217E829V>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MARI: 01648402547 @datadoku06882 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/wf/wf-repositorio-publico/documentos/validar/NY7F09E6WZ0V6E4J4P8L1ZJT7E8WV>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILEM em 06/11/2024.



SEPLAGCAP202448482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela

HASH: 6516484026472041a0a1a48502 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.sigax.mt.gov.br/validar/publico/assinatura/validar/PROFONE/2024/PROJ/22177/ESBIV>. Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

HABIL: 0164840254720414014048852. Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.seplag.mt.gov.br/infowebapp/pu/wf/publicacao/comprovante/validar/0164840254720414014048854-08112204>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA 



estatal, a **Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MT**, é empresa pública instituída pela lei nº 3.359 de 1979 e demais alterações com a finalidade executar serviços de processamento eletrônico de dados para entidades estaduais, portanto, dispensa-se a demonstração de habilitação técnica, já que detém a aptidão comprovada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Projeto/Atividade (Ação): 1211 - Estruturação de Governança de Dados e Informações

Programa: 356 - Governo Digital

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.008

15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A contratada deve garantir suporte técnico, correções e atualizações por um período mínimo de 12 meses após a entrega final de cada projeto.

15.2. Durante o período de garantia, qualquer falha, erro ou defeito identificado na solução deve ser corrigido sem custo adicional para a contratante.

15.3. A contratada deve garantir a continuidade operacional da solução com no mínimo 99,5% de disponibilidade, e fornecer suporte técnico remoto e local para resolução de incidentes críticos.

15.3.1. **Indicadores de SLA (Acordo de nível de serviço)**

15.3.1.1. Disponibilidade: 99,5% para funcionalidades críticas.

MARI: 051646402547@datadotgov.br/2024/06/11/2024 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigadoc.mt.gov.br/signature/public/validarDocumento?token=72016E4-PRB1-ZJT7E8W>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, Janderem em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



15.3.1.2. Tempo de resposta para incidentes: Resolução de incidentes críticos em até 4 horas.

15.3.1.3. Satisfação dos usuários: Pesquisa de satisfação com índice superior a 90% dos usuários finais.

16. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

16.1.1. Implementação da solução de IA conforme a necessidade da SEPLAG;

16.1.2. Cumprimento dos prazos de entrega, conforme previsão.

17. PAGAMENTO

17.1. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços pelo cliente.

17.1.1. O faturamento referente ao serviço do MTI IA de UST, será mensal, mediante consumo autorizado por ordem de serviço (OS) e conseqüentemente demanda executada e homologada pelo cliente.

17.1.2. O faturamento referente ao serviço MTI IA de USN e Subscrição (Aceleradores), será mensal, em parcelas iguais à partir da assinatura do contrato.

17.1.3. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços pelo cliente.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

HASH: 651648402f24024104040802 - Documento assinado digitalmente, válido em <http://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documentos/validar/> por LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



MARI: 01646402547-020410404040802 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024 em FZDZEA, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, BASTIEN REZAKA em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 06/11/2024, JAMILIA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

MD5: 616444c26e7c2041a1d1a1a4852. Documento assinado digitalmente, válido em <https://repositorio.sigap.mt.gov.br/info/obras/publicacoes/assinado/digital/616444c26e7c2041a1d1a1a4852>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da contratação, a Adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



MAR: 616464025472041401404882 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigatp.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/616464025472041401404882>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

20.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

20.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

HASH: 651648402647202418180-1141 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://aplicacoes.sigap.mt.gov.br/validar/publico/assinatura/validar?token=7DVC4J4RBL1Z7T7E89W>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



20.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

20.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

20.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

20.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

20.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

20.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MAH: 656464c2e7c0d41a04a4882. Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/7F09E9767D076E478612317E897>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP202448482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

21.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação;

21.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.



MAIOR: 0164840282@datadados.gov.br; Documento assinado digitalmente, válido em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/NV70709E9W70V0E4J4P8L1ZJT7E8WV>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, JAMILENE em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



HASH: 656648405e472041a0d8a1a8b52. Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/publico/assinatura/validar?token=70V6J4-RBLGZTTE89W>. Assinado por: LEANDRO GUERROS GOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO, ASSessor JURIDICO, SUGDIPP, em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDES DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

21.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

MATR: 01646402547 @datatodas0802 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://paucaex.seplag.mt.gov.br/validar/publico/documento/validar/?DOCUMENTO=2024-08111224-PRG-12117583W>. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



geridos, respeitando as normas e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21.24. Fornecer documentação técnica completa e atualizada, incluindo manuais de uso, guias de configuração e instruções para operação e manutenção.

21.25. Garantir a interoperabilidade da solução com os sistemas legados das secretarias, utilizando padrões abertos e integrando os sistemas de maneira segura e eficiente.

21.26. Implementar atualizações corretivas, evolutivas e preventivas na solução, mantendo-a em pleno funcionamento e de acordo com as exigências contratuais.

21.27. Respeitar todas as legislações aplicáveis, inclusive as normas de segurança e boas práticas de desenvolvimento seguro de software.

21.28. Garantir suporte adicional e acesso a atualizações sem comprometimento técnico das soluções em operação.

21.29. Disponibilizar a Base Waze for Cities e do Plus Code para os projetos de Geolocalização.

21.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer a base histórica de dados agregados e anonimizados coletados pelo aplicativo de navegação, com o objetivo de ajudar no planejamento das cidades e estado, tomar decisões melhores sobre infraestrutura e aumentar a eficiência das operações diárias em relação a mobilidade.

21.30. Viabilizar a formação de Auditores em Inteligência Artificial (IA) e até 1000 (mil) profissionais de TI.

21.30.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a plataforma de aprendizagem online sob demanda, onde o usuário terá acesso a todos os cursos desenvolvidos por especialistas, abrangendo áreas como:

- Infraestrutura
- Redes e Segurança
- Desenvolvimento de Aplicativos
- Gerenciamento e Análise de Dados

Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024 em Brasília, DF. Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024 em Brasília, DF. Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024 em Brasília, DF. Assinado por: PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024 em Brasília, DF.



SEPLAGCAP/2024/48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



•Machine Learning (ML) e Inteligência Artificial (IA)

21.30.2. A CONTRATADA deverá oferecer uma ferramenta administrativa para acompanhar o progresso da equipe e gerenciar as principais métricas de habilidades.

21.30.3. A CONTRATADA deverá oferecer até 1000 (mil) usuários na plataforma, entre áreas de TI e áreas de negócio (auditores fiscais e gestores públicos) que serão definidos pela CONTRATANTE.

21.31. Disponibilizar um Centro de Excelência de Inteligência Artificial (IA) para a CONTRATANTE assegurando uma equipe multidisciplinar para suportar e dar consultoria a demandas relacionadas a Inteligência Artificial e áreas de negócio correlatas.

21.31.1. O Centro de Excelência atenderá durante a vigência do contrato.

21.31.2. A disponibilidade do time será online no regime 8x5, com ações presenciais mensais agendadas com no mínimo de 15 dias de antecedência.

21.31.3. Os profissionais serão definidos de acordo a necessidade da CONTRATANTE em concordância com a CONTRATADA.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

HABIL: 01664840264720241801141-0502 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.sigadoc.mt.gov.br/validar/peticoes/validar?DOCUMENTO=20241801141-0502>. Assinado por: LEANDRO GUERROS SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



- 22.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 22.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 22.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 22.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 22.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 22.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que à onerosidade em torno da própria exigência da garantia, e tal custo seria repassados para a própria administração pública, além disso, trata-se de contratação de empresa publica criada para finalidade especifica e pertencente ao poder executivo estadual.

24. SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.
- 24.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a

HASH: 65164640264e72041a0a1a48502 - Documento assinado digitalmente, valide em https://peticoes.seplag.mt.gov.br/validar/pu/validar_documento_evidencia.html?DOCUMENTO=65164640264e72041a0a1a48502 Assinado por: LEANDRO GUERRECIO SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDES DA SILVA em 06/11/2024, Jamado em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- 27.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 27.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 27.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 27.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 27.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 27.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do D
- 27.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 27.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades SEPLAG-MT, SEFAZ-MT, SES-MT, SEMA-MT, SETASC-MT, SINFRA-MT e GOVERNADORIA.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Cuiabá, novembro de 2024..

Elaborado por:

Leandro Queiroz Soares

HASH: 016e4d4c2e4720d41a04a4e852. Documento assinado digitalmente, valide em <https://peticoes.seplag.mt.gov.br/webapp/peticoes/publico/assinado/validar/016e4d4c2e4720d41a04a4e852>. Assinado por: LEANDRO QUEIROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, WASHINGTON FERREIRO DA SILVA em 06/11/2024, JAMILE em 06/11/2024.



SEPLAGCAP/2024-48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA



Coordenador de Gestão Estratégica de Dados e Informação
SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG

Paulo Henrique Lopes de Carvalho
Assessor Jurídico
Superintendência de Governança Digital e
Inovação em Práticas Públicas

De acordo:

SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão SAPGD/SEPLAG	Washington Fernando da Silva Superintendente de Governo Digital e Inovação em Políticas Públicas SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG
<p>TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº Termo de Referência nº 001/CGEDI/SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.</p> <p>2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº Termo de Referência nº 001/CGEDI/SUGDIPP/SAPGD/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso IX do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.</p> <p>Data: de Novembro de 2024</p> <p>BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p>	

MARI: 856484c25e7c2d81a101d4e8f52. Documento assinado digitalmente, valide em <http://paucaes.seplag.mt.gov.br/validador/publico/comprovanteValidacao.aspx?IDDOCUMENTO=7201644-PRG-2024-06888>. Assinado por: LEANDRO GUERROZ SOARES em 06/11/2024, PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO em 06/11/2024, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 06/11/2024, WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 06/11/2024, JANEIRA em 06/11/2024



SEPLAGCAP/2024.48482A



Autenticado com senha por PAULO HENRIQUE LOPES DE CARVALHO - ASSESSOR JURIDICO / SUGDIPP - 06/11/2024 às 17:15:54.
Documento Nº: 22218180-1141 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22218180-1141>

SIGA